



GAZETA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cuiabá - MT

Ano II | Nº 364 | Segunda-feira, 25 de Abril de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Emanuel Pinheiro
Prefeito

José Roberto Stopa
Vice-Prefeito

Luis Claudio de Castro Sodré
Secretário Municipal de Governo

Hellen Janayna Ferreira de Jesus
Secretária de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência

Aluizio Leite Paredes
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Edilene de Souza Machado
Secretária Municipal de Educação

Antônio Roberto Possas de Carvalho
Secretário Municipal de Fazenda

Ellaine Cristina Ferreira Mendes
Secretária Municipal de Gestão - Interina

Leonardo da Area Leão Monteiro
Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

Renivaldo Alves do Nascimento
Secretária de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Sustentável

Juares Silveira Samaniego
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana

Cely Maria Auxiliadora Barros de Almeida
Secretária Municipal da Mulher

Fausto Alberto Olini
Secretário Municipal de Comunicação

Raufrides Macedo
Secretário Municipal de Obras Públicas - Interino

Leovaldo Emanuel Sales da Silva
Secretário Municipal de Ordem Pública

Eder Galiciani
Secretário Municipal de Planejamento

Suelen Danielen Allend
Secretária Municipal de Saúde

Francisco Antônio Vuolo
Secretário Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico

Jesus Lange Adrien Neto
Secretário Municipal da Turismo

Juliette Caldas Migueis
Procuradora-Geral do Município

Mariana Cristina Ribeiro dos Santos
Controladora-Geral do Município

Valdir Leite Cardoso
Diretor Geral da Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos

Alexandro Adriano Lisandro de Oliveira
Diretor-Presidente da Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos
Delegados de Cuiabá

Paulo Sergio Barbosa Ros
Diretor-Geral da Empresa Cuiabana De Saúde Pública

ÍNDICE

Conselhos	01
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cuiabá - CMDCA	01
Secretarias	02
Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência	02
Procedimento Administrativo	02
Secretaria Municipal de Gestão	02
Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos	02
Coordenadoria de Contratos e Aditivos	09
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano ...	10
Portaria	10
Secretaria Municipal de Educação	10
Portaria	12
Ato do Prefeito	17
Ato	17

Conselhos

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cuiabá - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 1.166/2022 – CMDCA

Dispõe sobre a recomposição da Comissão de Orçamento e Fundo do CMDCA.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CUIABÁ - CMDCA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal 8.069/90 da ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente, e Lei Municipal nº 6.004/2015;

CONSIDERANDO o disposto no art. 30, b da Resolução n.º 448/11 – Regimento Interno do CMDCA;

CONSIDERANDO o que dispõe o inciso IX do art. 22, da Lei n.º 6.004/15;

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO Nº 1.132/2022 – CMDCA, que dispôs sobre a renovação da Composição de Orçamento e Fundo da Criança;

CONSIDERANDO a deliberação do pleno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente na 227ª Assembleia Ordinária do CMDCA, Reunião Ordinária n.º 004/2022, realizada em 20/04/2020, em que foi decidida a necessidade de recomposição da Comissão de Orçamento e Fundo do CMDCA;

RESOLVE:

Art. 1º Recompor a composição da Comissão de Orçamento e Fundo da Criança, a qual passa a ser composta pelos seguintes membros do CMDCA:

I – Teresinha Aparecida Morockoski – Coordenadora (manteve);

II – Maurício Domingos de Campos – Membro (manteve);

III – Maria José Costa dos Santos – Membro (substituta);

IV – Joyce Gonçalves da Silva Marques Lemos (substituta).

Art. 2º Ratificam-se os demais termos da Resolução n.º 1.132/2022-CMDCA, em especial a participação do servidor Douglian Neves da Silva – Secretária Municipal de Fazenda, como participante como convidado da Comissão de Orçamento e Fundo da Criança.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cuiabá-MT, 20 de abril de 2022.

GISLENE GOMES CASTRO

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da
Criança e do Adolescente – CMDCA



Secretarias

Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência

Procedimento Administrativo

Extrato

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DO TERMO 1º TERMO DE FOMENTO DO PROJETO QUALIDADE DE VIDA NA 3ª IDADE

CONCEDENTE: Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência. CNPJ: 03.533.064/0001-46.

CONVENIENTE: Associação de Promoção Humana e Social – Instituto Atitude.

OBJETO: Retificação de prazo. Onde se lê “O Prazo da prorrogação fica estabelecido para o período de 06 (seis) meses de 23 de abril de 2022 com prazo final para o dia 23 de outubro de 2022”, leia-se “O Prazo da prorrogação fica estabelecido para o período de 23 de abril de 2022 até o dia 30 de junho de 2022”.

Data da Assinatura: 18 de abril de 2022.

Assinam: A Srª. **Hellen Janayna Ferreira de Jesus** – CPF: 994.362.131-15, Secretária Municipal Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência-**CONCEDENTE**.

Hellen Janayna Ferreira de Jesus

Secretária de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência
SADHPD

Secretaria Municipal de Gestão

Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 022/2022/FUNED

Aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.533.064/0001-46, com sede no Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº. 158, Centro, na cidade de Cuiabá/MT, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME**, neste ato representada por sua Secretária **Sra. EDILENE DE SOUZA MACHADO**, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 444481 SSP/MT e do CPF nº. 353.743.811-72, denominado simplesmente CONTRATANTE e a **empresa HSF COMERCIAL ATACADISTA DE ALIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF nº. 34.853.292/0001-27, com sede na Rua E, Quadra 1, Casa 1, Residencial Despraiado, Bairro Despraiado, Cuiabá/MT, Tel.:(65)99341-6000, E-mail: henryfreitas@hotmail.com, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr. **HENRY DA SILVA FREITAS**, portador do CPF/MF nº. 914.504.381-72, doravante denominada FORNECEDORA, considerando o resultado da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 045/2021/FUNED** do Processo Administrativo **65.163/2021** RESOLVE registrar os preços, nas quantidades estimadas anual, de acordo com a classificação por ela alcançada do ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 10.520/2002; Decreto 10.024/2019, Decretos Municipais nº 5.011 de 21 de fevereiro de 2011; 5.456/2014 de 24 de fevereiro de 2014 e subsidiariamente pela Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Gêneros Alimentícios Destinados a Escolares com Necessidades Alimentares Específicas para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar(PNAE) do Município de Cuiabá/MT, conforme cardápio definido pela equipe técnica da Coordenadoria de Alimentação Escolar (CNE/SME).

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
3	AMEIXA SECA Ameixa seca sem caroço. Embalagem de 100 a 150g.	95,00	Kg	LA VIOLETERA	R\$ 12,00	R\$ 1.140,00
4	ATUM ENLATADO Atum sólido ou em pedaços em óleo. Embalagem lata. Peso líquido: 140 a 170g. Peso drenado: 98 a 120g.	421,60	Kg	88	R\$ 18,73	R\$ 7.896,57

7	ERVILHA SECA Ervilha seca, verde, partida. Embalagem de 500g.	403	UNID	MIKA	R\$ 8,22	R\$ 3.312,66
8	FARINHA DE ARROZ Farinha de arroz. Sem glúten. Embalagem de 1 Kg.	317	UNID	TIO JOÃO	R\$ 8,04	R\$ 2.548,68
11	LEITE DESNATADO EM PÓ Leite desnatado em pó. Embalagem de 200g a 300g.	172,80	KG	ITALAC	R\$ 14,00	R\$ 2.419,20
12	LEITE EM PÓ ZERO LACTOSE Leite em pó integral, com enzima lactase. Sem lactose. Sem glúten. Embalagem de 260 a 380g.	1.281,60	KG	ITAMBÉ	R\$ 24,96	R\$ 31.988,74

VALOR TOTAL: R\$ 49.305,85(Quarenta e nove mil, trezentos e cinco reais e oitenta e cinco centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. A validade da Ata será de 12 meses, contados de 21/03/2022 a 21/03/2023.

2.2. Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

2.3 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal poderá utilizar-se da Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

2.3.1 As contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.3.2 O quantitativo decorrente das adesões a ata de registro de preço não poderá exceder na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

2.4 O(s) Licitante(s) classificado(s) deverá (ão) assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de até (05) cinco dias úteis, contados da data do recebimento da convocação. Caso não assine e nem justifique o justo motivo, dentro desse prazo, Administração poderá aplicar as sanções previstas no edital, e demais cominações pertinentes ao certame conforme legislação aplicáveis.

2.5 Para aqueles licitantes com sede em Cuiabá/MT, a Ata de Registro de Preços e Contratos advindo do SRP, deverá ser assinada, dentro do prazo, na sede da Secretaria Municipal de Educação na Coordenadoria Técnica de Aquisições/SME, no endereço da sede da Secretaria, pelo representante legal, diretor ou sócio da empresa, devidamente acompanhado de procuração ou contrato social e cédula de identificação.

2.6 No caso de licitantes domiciliados em local diverso da Sede da Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá/MT, a ata poderá ser assinada, dentro do prazo, por chancela eletrônica, desde com certificação que comprovem a fidedignidade do representante legal investido na representação, feito o envio da Ata de Registro de Preços se dará por meio eletrônico (e-mail) se for solicitado, ficando os encargos por conta da licitante, contar-se-á o prazo a partir da data do envio do presente documento.

2.7 O prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços advindos do SRP poderá ser prorrogado por uma única vez, desde que solicitado formalmente durante o prazo transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

3.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a administração poderá:

3.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.5. Não havendo êxito nas negociações, a administração deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

3.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

3.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

3.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou



3.6.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

3.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 3.6.1, 3.6.2 e 3.6.4 será formalizado por despacho da Diretoria-Geral da administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

3.8.1. Por razão de interesse público; ou

3.8.2. A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO.

4.1. PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS:

4.1.1. O prazo de entrega dos produtos será de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho.

4.2. LOCAL DA ENTREGA E FORNECIMENTO:

4.2.1. Os produtos deverão ser entregues no Armazém do PNAE em parcelas semanais, segundo programação sendo normalmente as segundas, terças, quartas e quintas-feiras das 14:00 às 17:00 e nas sextas-feiras, das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, ou quando e conforme o solicitado pela Coordenadoria de Nutrição Escolar, de acordo com a necessidade de consumo da rede em quantidades especificadas pela Ordem de Fornecimento de Materiais e Serviços Emitida, com endereço situado na BR 364, nº 9650, Bairro São Francisco (Referência: Entre a COPAGÁS e o CISC COXIPÓ), Cuiabá/MT. Telefones: (65) 3616 - 6722 / (65) 3322 - 9171; E-mail: cne.educacao@cuiaba.mt.gov.br.

Secretaria: Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá – Almoxarifado Central
Endereço: BR 364, nº 9.650, (Av. Fernando Correa da Costa) Bairro São Francisco (Referência: Entre a COPAGÁS e o Polícia CISC COXIPÓ). Cuiabá/MT
Telefone(s): (65) 3616 - 6722 / (65) 3322 - 9171
Contato: (65) 3645-6575 Maria Antonia (Coordenador Patrimônio) ou Jorge Gabriel Ramires Júnior (Diretor)
E-mail: cne.educacao@cuiaba.mt.gov.br ou cap.educacao@cuiaba.mt.gov.br

4.2.2. Em caso de alteração ou mudança no endereço, fica a Administração responsável por informar a licitante vencedora de tais alterações, não sendo esta modificação motivo por parte da licitante vencedora, para a não entrega dos produtos adjudicados. Tais alterações não gerarão nenhum ônus para a Administração.

4.3 CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

4.3.1 O TRANSPORTE DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS:

4.3.1.1 Com base nas orientações da Portaria CVS-6/99, de 10 de março de 1999 e na Resolução RDC nº 216, de 15 de setembro de 2004:

a) Os meios de transporte de alimentos destinados ao consumo humano devem garantir a integridade e a qualidade a fim de impedir a contaminação e deterioração dos produtos.

b) Fica vedado o transporte de alimentos e substâncias estranhas que possam contaminá-los ou corrompê-los em um mesmo compartimento do veículo, em especial de produtos com qualquer grau de potencial tóxico.

c) Não é permitido transportar alimentos conjuntamente com pessoas e animais.

d) A cabine do condutor deve ser isolada da parte que contém os alimentos.

e) O veículo não deve apresentar qualquer evidência de pragas e vetores tais como fezes, ninho e outros.

f) O veículo, os recipientes que transportam alimentos e os materiais utilizados para proteção e fixação da carga (cordas, encerados, plásticos e outros) não devem constituir fonte de contaminação ou dano para o produto e devem ser mantidos em perfeito estado de conservação e higiene.

g) A carga e/ou descarga não devem representar risco de contaminação, dano ou deterioração do produto e/ou matéria-prima alimentar.

h) Nenhum alimento deve ser transportado em contato direto com o piso do veículo.

i) Os veículos de transporte serão avaliados quanto às condições higiênico-sanitárias periodicamente por servidores habilitados da CNE.

j) O transporte deverá ser à temperatura ambiente, em caminhão baú de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas entre outros e de modo que garanta a imobilidade dos recipientes/embalagens para assegurar a integridade dos produtos.

4.3.2 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

a) As embalagens dos produtos alimentícios deverão atender às seguintes características:

a.1) Atóxicas, íntegras, resistentes ao transporte e manuseio; sem orifícios, defeitos, sinais de sujidades, manchas ou problemas na vedação, que permitam o acondicionamento do produto em sua integralidade mantendo suas características originais. As marcações obrigatórias de rotulagem devem ser impressas de forma indelével.

a.2) Atender às legislações pertinentes.

b) Os produtos alimentícios devem apresentar as seguintes características:

b.1) Isentos de substâncias estranhas à sua composição normal, sujidade, umidade, quebras, matéria terrosa, mofo, parasitos e detritos animais ou vegetais. Rendimento e peso satisfatórios. Cor, odor e textura característicos. Devidamente protegidos e embalados adequadamente contra danos de transporte e manuseio.

b.1.1) Atender às legislações pertinentes.

c) Reforça-se ainda que é de responsabilidade do fornecedor:

c.1) A garantia pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos apresentados, em conformidade com a legislação em vigor.

c.2) A rotulagem com informações em conformidade com a legislação em vigor, inclusive a nutricional, caso se aplique.

c.3) A comprovação, junto às autoridades sanitárias, de instalações compatíveis com o produto que o licitante se propõe a fornecer.

c.4) As especificações e critérios técnicos particulares de cada produto são complementares às normas gerais aqui explicitadas.

d) De acordo com a Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990: “é configurado como crime misturar gêneros de qualidade desiguais para vendê-los ou expô-los à venda por preço estabelecido para os demais alto custo ou entregar materiais impróprios ao consumo” (artigo 7º, incisos III e IX). Esta norma também é válida para produtos cuja não conformidade seja detectada posteriormente à entrega, no momento do uso, por exemplo.

e) Serão aceitos, no momento da entrega, apenas os produtos com características que estejam de acordo com as amostras apresentadas durante o processo licitatório.

e.1) Não serão computados nas quantidades entregues, os produtos que forem considerados de segunda linha ou impróprios para o consumo, sendo devolvidos ao fornecedor se solicitado.

e.2) Os produtos que não estiverem em conformidade com as especificações e critérios técnicos exigidos no presente edital serão recusados devendo o fornecedor garantir a sua substituição imediata.

f) Os gêneros alimentícios poderão ser solicitados semanal, quinzenal, mensalmente ou conforme a necessidade da CNE.

f.1) As entregas deverão ocorrer de acordo com as quantidades especificadas em Ordem de Fornecimento (OF) emitida, respeitando ainda os critérios definidos pela CNE quanto à data que será definida entre segunda-feira e sexta-feira.

g) Os produtos alimentícios deverão ser entregues na CNE/SME, situada na BR 364, Nº 9650, bairro São Francisco (referência entre a Copagás e o CISC Coxipó), Cuiabá/MT, telefone (65) 3616-6722, e-mail: cne.educacao@sme.cuiaba.mt.gov.br, no período vespertino, a partir das 13 horas, sendo o horário máximo de chegada às 16 horas ou conforme solicitação da CNE, não sendo permitidos atrasos;

g.1) Os produtos alimentícios devem ser entregues na CNE/SME com validade mínima de 6 (seis) meses a contar do dia da entrega, exceto em casos em que o produto possui tempo de prateleira inferior, neste caso deve ser entregue com prazo de validade suficiente para que a CNE consiga receber e entregar os produtos conforme o cronograma de entrega nas Unidades Educacionais.

g.1.1) O prazo de validade dos produtos alimentícios será conferido no momento do recebimento pelo servidor responsável, que poderá recusar o recebimento caso os produtos não atendam ao prazo de validade mínimo.

g.2) Caberá ao fornecedor o descarregamento dos produtos no ato da entrega na CNE, momento o qual os produtos alimentícios estão sujeitos à conferência no que se refere ao atendimento à marca vencedora, qualidade e quantidade, não sendo considerados os pesos das caixas/embalagens dos produtos.

g.3) Durante a entrega dos produtos alimentícios na CNE, o(s) funcionário(s) responsável(is) pelo recebimento exercera(ão) a função de fiscalizar e registrar as possíveis ocorrências verificadas comunicando o fornecedor para a imediata correção das irregularidades apontadas.

h) O fornecedor deve possuir pessoal capacitado e em quantidade suficiente para o descarregamento de produtos na CNE (além do motorista deve haver ao menos um auxiliar para descarregamento dos produtos).

i) As pessoas responsáveis pela entrega dos gêneros alimentícios (motoristas/auxiliares) deverão apresentar comportamento idôneo e compatível com a atividade exercida de manipulador de alimentos obedecendo aos requisitos de higiene e saúde dispostos nas legislações pertinentes, como a Resolução RDC nº 216, de 15 de setembro de 2004.

i.1) Conforme RDC nº 216, de 15 de setembro de 2004, os responsáveis pela entrega deverão portar carteira sanitária atualizada que poderá ser solicitada a qualquer momento pela CNE.

i.2) Os motoristas e auxiliares deverão apresentar-se limpos, com calça comprida, sapato fechado, camisa/camiseta fechada com mangas, proteção para o cabelo - rede, gorro ou boné - com luvas quando necessário e com identificação como crachá ou uniforme da empresa fornecedora.

j) É de responsabilidade do contratado comunicar ao contratante qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato bem como atender aos chamados do contratante, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto do contrato.

k) Na impossibilidade de fornecer os produtos dentro do prazo definido em Ordem de Fornecimento (OF), por motivos de força maior ou casos fortuitos, o fornecedor fica obrigado a comunicar e justificar por escrito à CNE, até 48 (quarenta e oito) horas depois do recebimento da OF, devendo garantir a sua entrega posteriormente conforme necessidade da CNE.

l) A CNE poderá solicitar durante a vigência dos contratos a qualquer servidor do seu



quadro técnico um parecer técnico quanto às condições higiênicas e sanitárias dos fornecedores do PAE de Cuiabá.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

5.1. O descumprimento das obrigações e demais condições previstas no contrato, sujeitará a contratada ao pagamento de multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, conforme determina o art. 86 da Lei 8.666/93, sem exclusão das demais penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/83.

5.2. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a assinar o Contrato ou deixar de retirar a Nota de Empenho dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, deixar de entregar toda a documentação exigida para a celebração do contrato, ou apresentar documentação falsa, ensejar retardamento na prestação dos serviços, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de até 02 (dois) anos (em caso das modalidades da 8.666/93) pelo prazo de até 05 (cinco) anos (no caso de pregão), sem prejuízos das multas previstas no contrato e demais cominações legais.

5.3. O descumprimento injustificado das obrigações acima assumidas sujeitará a contratada as seguintes penalidades:

5.3.1. Notificação: A Notificação consiste em uma comunicação formal ao fornecedor, relatando o descumprimento parcial ou total do objeto da contratação, notificando que, em caso de reincidência, a sanção mais elevada poderá ser aplicada.

5.3.2. Advertência: A sanção de advertência se dará após a aplicação de 03 (três) notificações. Será instaurado processo administrativo sancionador advertindo ao contratado sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, cláusula contratual ou execução do serviço ou fornecimento, determinando que seja sanada a impropriedade.

5.3.3. Multa: A sanção de multa tem natureza pecuniária e sua aplicação se dará após a execução de 03 (três) advertências formais ou quando houver atraso injustificado no cumprimento da obrigação contratual, e em decorrência da inexecução parcial ou total do objeto da contratação, nos termos do art. 86 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo garantida ao contrato a prévia defesa.

5.3.3.1. Cabível a aplicação da multa contratual de 10% sobre o valor atualizado do contrato, após a execução de três advertências, sendo garantida ao contratado ampla defesa.

5.3.3.2. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente, conforme § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3.3.3. As multas previstas nesta seção não eximem a contratada da reparação de eventuais perdas e danos ou prejuízos e sanções legais que seu ato punível venha causar a Contratante.

5.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos:

5.3.4.1. A sanção de suspensão temporária de participar em licitações suspende o direito dos fornecedores de participarem dos procedimentos licitatórios promovidos no âmbito do órgão ou entidade responsável pela aplicação da sanção, por prazo não superior a 02 anos.

5.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos da Lei nº 8.666/63. A declaração de inidoneidade impossibilitará o fornecedor ou interessado de participar de licitações e formalizar contratos com todos os órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

5.3.6. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Cuiabá pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem Prejuízo das multas cabíveis no contrato e das demais cominações legais: A aplicação do impedimento de licitar, contratar com a Administração Pública e descredenciamento de participar das licitações, previsto neste item, são concomitantes.

5.3.7. A aplicação desta sanção é de competência exclusiva do Secretário Municipal, podendo a reabilitação ser requerida após o prazo mínimo de 02 (dois) anos de sua aplicação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. As obrigações da contratada constam no item 12 do termo de referência (Anexo I do Edital).

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1. As obrigações do contratante constam no item 13 do termo de referência (Anexo I do Edital).

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES GERAIS:

8.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.2 As condições gerais do fornecimento do produto, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência, assim como a proposta vencedora e o registro dos licitantes participantes

da formação de Cadastro de Reserva, caso houver, nos termos do Decreto 7.892/13 (Anexo V-A), que são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em **03 (três) vias de igual teor e forma** que, lido e achado conforme pelas **PARTES**, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Cuiabá-MT, 21 de Março de 2021.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE CUIABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME
Secretária: Edilene de Souza Machado
RG: 444481 SSP/MT CPF: 353.743.811-72

FORNECEDORA:

Empresa: HSF COMERCIAL ATACADISTA DE ALIMENTOS EIRELI
CNPJ: 34.853.292/0001-27
Representante: Henry da Silva Freitas
CPF: 914.504.381-72

TESTEMUNHAS:

Nome: RG: CPF: Nome: RG: CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 023/2022/PMC

Aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.533.064/0001-46, com sede no Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº. 158, Centro, na cidade de Cuiabá/MT, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**, neste ato representado por sua Secretária **Sra. SUELLEN DANIELEN ALLIEND**, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 1503907-2 e do CPF nº. 004.127.221-86, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **IN DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**, com sede na Rua Adolfo Mantovani, 232, Ribeirão Preto/SP, tel.: (16)2138-8086, E-mail: interdental@netsite.com.br, inscrita no CNPJ nº. 07.788.510/0001-14, neste ato representada por seu Representante Legal, **Sr. MÁRCIO TASSINARI**, portador do Documento de Identidade nº. 8.380.475 SSP/SP e CPF 077.083.786-72, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico n. 047/2021/PMC**, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS, nos termos da Lei n. 10.520/02, Decreto Federal n. 10.024/19, Decreto Municipal 5.011/2011, Decreto Municipal 5.456/2014 e, subsidiariamente à Lei n. 8666/93, podendo, ainda, de modo supletivo, na execução da contratação, serem aplicados os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, em especial, as Lei n. 8.078/90 e n. 13.655/19 e demais legislações complementares para a eventual aquisição/contratação do objeto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Materiais de Consumo Odontológicos, sob demanda, objetivando atender as necessidades das unidades da Atenção em Saúde Bucal da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá/MT, nos termos, especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital e anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE

2.1. A validade da Ata será de 12 meses, contados de 25/03/2022 a 25/03/2023.

2.2. Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

2.3. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, **no prazo de até 15 (quinze) dias úteis**, nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

2.3 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal poderá utilizar-se da Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

2.3.1 As contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.3.2 O quantitativo decorrente das adesões a ata de registro de preço não poderá exceder na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

2.4. Se a licitante vencedora se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, além das penalidades cabíveis, será aplicada à regra seguinte: quando a proponente vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação e assim sucessivamente.



2.5. A Ata de Registro de Preços implicará compromisso assumido de fornecimento nas condições estabelecidas no edital.

2.6. A recusa injustificada de fornecedor (es) classificado (s) em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas no edital.

2.7. Dos valores e Descrições:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL	MARCA
228	Pontas aplicadoras- médias (002), com haste dobrável, fibras não absorventes - Aplicadores descartáveis confeccionados com minúsculas fibras, impedindo o gotejamento até o momento da aplicação. Embalagem com 100 aplicadores	Cx.	7.100	R\$ 7,80	R\$ 55.380,00	CAVIBRUSH/ DENTSCARE FGM
236	Roleta de Algodão - Características Técnicas: Os roletes dentais são confeccionados de algodão hidrófilo. São confeccionados em 100% algodão São vendidos em embalagens com 100 unidades cada.	Pcte.	38.900	R\$ 1,69	R\$ 65.741,00	SOFT PLUS / ORLANDO ME
238	Selantes de sulcos e fissuras fotopolimerizável - Características: Fotopolimerizável; Possui 50% em peso de cargas inorgânicas; Contém flúor; Matizado; Altos índices de adesão. Tubo (bispnaga) de selante com 5g	Unid.	1.460	R\$ 21,68	R\$ 31.652,80	BIOSEAL/BIODINAMICA

VALOR TOTAL: R\$ 152.773,80(Cento e cinquenta e dois mil, setecentos e setenta e três reais e oitenta centavos).

2.7.1 O preço proposto contempla todas as despesas que o compõem, tais como de embalagem, frete, garantia, transporte, e seguro para entrega do bem no local indicado, bem como, todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc.), e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

3.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a administração poderá:

3.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.5. Não havendo êxito nas negociações, a administração deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

3.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

3.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

3.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

3.6.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

3.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 3.6.1, 3.6.2 e 3.6.4 será formalizado por despacho da Diretoria-Geral da administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

3.8.1. Por razão de interesse público; ou

3.8.2. A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL, HORÁRIO, PRAZO E CONDIÇÕES DA ENTREGA

DO PRAZO

O Prazo de entrega dos produtos (Materiais de Consumos Odontológico) deverá ser de até 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento /Nota de Empenho pela contratada por parte da Secretaria Municipal de Saúde.

DO LOCAL DE ENTREGA

A entrega dos Materiais de Consumo Odontológicos deverá ser feita:

Centro de Distribuição de Medicamentos e Insumos de Cuiabá – CDMIC

Endereço: Av. Fernando Correa da Costa, nº 9.650, BR 364, KM 10, Bairro São Francisco – CEP: 78.088-800.

Ao lado da COPAGAZ – Cuiabá-MT.

Telefone(s): 65 3617-7553 – 7551 – 7552

Contato: Marcus Vinícius

Horário: das 07:30 as 11:00 e das 13:00 as 16:30

Em caso de alteração ou mudança no endereço, fica a Administração responsável por informar a licitante vencedora de tais alterações, não sendo esta modificação motivo por parte da licitante vencedora, para a não entrega dos objetos adjudicados. Tais alterações não gerarão nenhum ônus para a Administração.

DAS CONDIÇÕES:

Entregue conforme especificação dos materiais com qualidade e aceitabilidade dos produtos.

As compras serão programadas para ser entregue parceladamente, englobando o período imediato, ou para 03 meses, ou para 06 meses, ou outro, perfazendo até o prazo final de 12 meses e serão especificadas em ofícios formalizados com datas para entregas, que as empresas deverão seguir obrigatoriamente.

Tal obrigatoriedade se faz necessário devido à logística interna do Centro de Distribuição de Medicamentos e Insumos / Gerência de Patrimônio (estocagem de produtos; adequação quanto ao espaço; armazenamento e manuseio); Controle e Gestão Financeira; Controle de Estoque de Produtos, visando atender a demanda de consumo das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá em tempo hábil.

Mudanças que porventura ocorrerem nos prazos de entrega e nas quantidades dos ofícios, somente será autorizada mediante documentos oficializados pela Diretoria Administrativa e Financeira/Diretoria de Logística e Suprimentos.

A empresa deverá entregar os produtos (Materiais de Consumos Odontológico), conforme as especificações e quantidades contidas no Termo de Referência, Edital e Anexos, zelando pelo fornecimento do objeto nos prazos estipulados de até 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho.

A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à instituição decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega dos materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

Os materiais de consumo deverão atender às Normas legais vigentes, no que couber, bem como cumprir as exigências de fabricação de material, devendo funcionar de acordo com esperado, sendo que qualquer defeito ou não conformidade de especificação ou vícios de fabricação, deverão ser substituídos pela empresa, sem ônus para o Município.

Do prazo de devolução dos materiais e troca em caso de inconsistências, perdas e avarias:

O prazo máximo para a empresa efetuar a troca dos materiais será de até 10 (dez) dias corridos, em caso de haver materiais com avarias, inconsistências ou perdas, cujas embalagens não estejam íntegras, e validade em desacordo com o exigido ou que apresentem alguma alteração.

A partir desse prazo de troca, o Centro de Distribuição de Medicamentos e Insumos de Cuiabá – CDMIC/Diretoria de Logística e Suprimentos, solicitará o cancelamento dos itens em desacordo com o contrato, no que se refere aos documentos de compras e/ou a nota fiscal sem qualquer ônus direto ou indireto, decorrente do mesmo, inclusive por questões de transporte e ônus dos materiais.

DO PRAZO DE VENCIMENTO DOS PRODUTOS:

Os Materiais de consumo deverão ser entregues imediatamente após a sua fabricação ou até 06 meses dessa data, desde que os mesmos tenham prazo de validade total, igual ou superior a 18 (dezoito) meses.

Para os produtos com data de fabricação menor que 18 (dezoito) meses, deverão os mesmos respeitar a condição de não ter prazo de validade do produto menor que 75% do seu vencimento. Caso ocorra tal situação, a responsabilidade é total do fornecedor que não cumpriu as exigências deste Termo de Referência, Edital e Anexos, arcando com todos os custos diretos e indiretos da devolução e quaisquer outros ônus advindos dessa irregularidade, por culpa total e ônus por conta do Fornecedor.

DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS DE CONSUMOS DIVERSOS:

Os produtos de verão ser entregues e recebidos em até 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Compra/Nota de Empenho e serão recebidos de acordo com a necessidade do solicitante, garantindo adequadas condições de transporte, preservação, integridade, qualidade e da identificação e destinação do mesmo, da origem até o CDMIC/DLS da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá.

Em caso de haver incompatibilidade de fechamento de caixa dos materiais com o quantitativo solicitado, o fornecedor poderá, como forma de garantir a integridade do produto fazer a adequação do excedente, por simples DOAÇÃO.

Caso não se cumpra tais especificações os materiais poderão ser totalmente devolvidos para correção da Nota Fiscal.

O transporte deve ser feito pela empresa contratada, conforme exigência das legislações sanitárias vigentes, evitando qualquer tipo de contaminação dos produtos e risco a saúde dos usuários.

Os volumes/caixas deverão estar separados por lotes, conforme o ato de entrega dos



materiais, bem como, discriminadas as informações nas notas fiscais.

Identificar cada material com etiquetas adesivas constando às informações de nome do material, nome do laboratório/fabricante, lote e data de validade, devendo a embalagem seguir o seguinte padrão:

Embalagem primária: caixa para acondicionamento utilizado para o acondicionamento do material;

Embalagem secundária: caixa para acondicionamento de materiais alocados em caixas menores.

Identificar os volumes frágeis como frascos, vidros, plásticos, etc. Todos os volumes/caixas deverão ser entregues com identificação referente às informações discriminadas nas notas fiscais.

Não serão aceitos materiais com especificação diferente ao que foi proposto, com irregularidade de peso ou medida, de inconsistência de informações sobre o produto bem como se apresentar quaisquer descumprimentos da qualidade e quantidade, além das exigências requeridas no Termo de Referência, Edital e Anexos.

Não serão recebidos os produtos com prazo de validade vencido

EQUIPE TÉCNICA

As responsáveis pelos pareceres técnicos serão:

- Patrícia Russo – CRO-MT 6233

- Roseli Nunes barranco – CRO-MT 5169

- Wagner Vinicius de Lima

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A Secretaria Municipal de Saúde – SMS é obrigada a proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Fornecedora às dependências da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, desde que devidamente autorizados.

5.2 Além de suas obrigações decorrentes da própria lei, a Secretaria Municipal de Saúde obriga-se:

a) A acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento, objeto deste contrato, através de seus fiscais.

b) Efetuar os pagamentos, desde que tenha havido o recebimento dos produtos odontológicos;

5.3 Efetuar o pagamento, mediante apresentação de Nota Fiscal Fatura Discriminativa, em duas vias correspondentes ao adimplemento de cada parcela do bem efetivamente entregue atestado pela autoridade competente e de conformidade com o discriminado na proposta da adjudicatária e o constante na Nota de Empenho, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, através de ordem bancária contratada pela instituição financeira da Administração Municipal, devendo para isto ser indicada à agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito. O pagamento da nota fiscal fica condicionado à comprovação de situação de regularidade da fornecedora.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela SMS, de acordo com o especificado no Edital e nos Anexos, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condições aqui estabelecidas.

6.2 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamento extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

6.3 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela SMS, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a SMS imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

6.4 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde, no tocante ao fornecimento dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata.

6.5 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

6.6 Comunicar imediatamente a Secretaria Municipal de Saúde qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

6.7 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

6.8 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Secretaria Municipal de Saúde.

6.9 Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a FORNECEDORA, adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

6.10 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus a SMS toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, caso constatadas divergências nas especificações.

6.11 Fornecer amostra dos itens quando solicitados pela equipe técnica da

Coordenadoria de Saúde Bucal a qualquer tempo.

6.12 DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS:

6.12.1 A FORNECEDORA é obrigada ainda:

Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Secretaria Municipal de Saúde.

Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com ele.

Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas ao processo licitatório e ao presente CONTRATO, originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência.

Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do presente CONTRATO.

A inadimplência da FORNECEDORA com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transferem a responsabilidade por seu pagamento a Secretaria Municipal de Saúde, nem poderá onerar o objeto deste CONTRATO, razão pela qual a FORNECEDORA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva com a Secretaria Municipal de Saúde.

A não caracterização de inexecução contratual não afasta a obrigação do recolhimento da multa.

6.12.2 Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações, na Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 5.011/2011.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a assinar Ata-RP ou deixar de retirar a Nota de Empenho dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, deixar de entregar toda a documentação exigida, ou apresentar documentação falsa, ensejar retardamento na prestação dos serviços, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comporta-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos (no caso de pregão), sem prejuízo das multas previstas e demais cominações legais.

7.2 O descumprimento injustificado das obrigações acima assumidas sujeitará a fornecedora as seguintes penalidades:

Advertência por escrito;

Multa, de 5% (cinco por cento) do valor do contrato;

Suspensão temporária de participar em licitação ou contratar com a Administração Pública Municipal;

Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos da Lei nº 8.666/93.

7.3 As multas previstas nesta seção não eximem a fornecedora da reparação de eventuais perdas e danos ou prejuízos e sanções legais que seu ato punível venha causar a Secretaria Municipal de Saúde.

7.4 Quanto à aplicação de penalidades caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

7.5 A fornecedora poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão da Ata-RP caso à qualidade dos serviços e/ou a presteza no atendimento deixarem de corresponder à expectativa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento do produto, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência, assim como a proposta vencedora e o registro dos licitantes participantes da formação de Cadastro de Reserva, caso houver, nos termos do Decreto 7.892/13 (anexo V-A), que são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

8.2. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação desta Ata de Registro de Preços, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo legal

8.3 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Cuiabá-MT, 25 de Março de 2022.

MUNICÍPIO DE CUIABÁ



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

Secretária: Suelen Danielen Alliend

CPF: 004.127.221-86 RG: 1503907-2 SSP/MT

EMPRESA CLASSIFICADA

IN DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA

CNPJ 07.788.510/0001-14

Representante: Márcio Tassinari

CPF: 077.083.786-72 RG: 8.380.475 SSP/SP

Testemunha: _____

CPF RG

Testemunha: _____

CPF RG

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 026/2022/PMC

Aos quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.533.064/0001-46, com sede no Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº. 158, Centro, na cidade de Cuiabá/MT, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**, neste ato representado por sua Secretária **Sra. SUELEN DANIELEN ALLIEND**, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 1503907-2 SSP/MT e do CPF nº. 004.127.221-86, denominado simplesmente CONTRATANTE e a **empresa DISNORMA COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA EPP**, inscrita no CNPJ/MF nº. 01.326.495/0001-06, com sede na Rua Barão de Melgaço, nº 1425, Porto, Cuiabá/MT, tel.:(65)3057-7445, E-mail: atendimento@disnorma.com.br, representada neste ato pelo seu Representante Legal, **Sr. FERNANDO METELO GOMES DE ALMEIDA**, portador do RG 03762742 SSP/MT, e CPF/MF nº. 551.683.881-91, doravante denominada FORNECEDORA, considerando o resultado da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 017/2021/PMC** do Processo Administrativo **94.734/2020** RESOLVE registrar os preços, nas quantidades estimadas anual, de acordo com a classificação por ela alcançada do VALOR UNITÁRIO, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 10.520/2002; Decreto 10.024/2019, Decretos Municipais nº 5.011 de 21 de fevereiro de 2011; 5.456/2014 de 24 de fevereiro de 2014 e subsidiariamente pela Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de INSUMOS HOSPITALARES (programação e reposição de estoque) para atender, em caráter de URGÊNCIA, a necessidade da população cuiabana usuária dos serviços de saúde ofertados pelas unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição	Marca	Apres	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
214	Máscara tamanho adulto para nebulizador confeccionada em material plástico resistente com micro nebulizador e extensão com conector para ar comprimido. O produto deve trazer impressos as seguintes especificações: data de fabricação, validade e registro/cadastro na ANVISA.	Foyomed	Un.	24.000	R\$ 7,21	R\$ 173.040,00
217	Máscara completa para nebulização uso infantil, confeccionada em material plástico resistente e atóxico com orifícios nas laterais para evitar concentração de gás. Copo com a indicação máxima do líquido, conexão flexível para O2 medindo aproximadamente 1,20M de comprimento transparente e atóxica. O produto deve trazer impressos as seguintes especificações: data de fabricação, validade e registro/cadastro na ANVISA.	Foyomed	Un.	24.000	R\$ 7,21	R\$ 173.040,00
260	Máscara respirador com purificador de ar tipo peça semifacial filtrante para partículas PFF2 com manta de carvão ativado no formato dobrável (Proteção contra vapores químicos e orgânicos) o produto deverá ser embalado de acordo com a praxe do fabricante e constar externamente os dados de identificação e procedência, data de fabricação e prazo de validade. (Caixa com 20 unidades). Referência: Máscara Respirador 1860 N95	Miralupa	Cx.	24.000	R\$ 21,60	R\$ 518.400,00

Valor Total: R\$ 864.480,00(Oitocentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE

2.1. A validade da Ata será de 12 meses, contados de 04/04/2022 a 04/04/2023.

2.2. Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

2.3. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis,

nas condições estabelecidas no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

2.4 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal poderá utilizar-se da Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

2.4.1 As contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.4.2 O quantitativo decorrente das adesões a ata de registro de preço não poderá exceder na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

2.5. Se a licitante vencedora se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, além das penalidades cabíveis, será aplicada à regra seguinte: quando a proponente vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação e assim sucessivamente.

2.6. A Ata de Registro de Preços implicará compromisso assumido de fornecimento nas condições estabelecidas no edital.

2.7. A recusa injustificada de fornecedor (es) classificado (s) em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas no edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

3.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a administração poderá:

3.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.5. Não havendo êxito nas negociações, a administração deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

3.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

3.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

3.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

3.6.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

3.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 3.6.1, 3.6.2 e 3.6.4 será formalizado por despacho da Diretoria-Geral da administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

3.8.1. Por razão de interesse público; ou

3.8.2. A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO.

4.1. LOCAL: A entrega dos produtos deverá ser realizada sob demanda, mediante solicitação expressa, no **CDMIC: Centro de Distribuição de Medicamentos e Insumos de Cuiabá: Endereço: Av. Fernando Correa da Costa, nº 9.650, BR 364, KM 10 - Bairro São Francisco - Ponto de Referência: ao lado da Copagaz e CISC Coxipó - - CEP: 78.088-800 - Cuiabá/MT.**

4.2. HORÁRIO: O Horário para entrega dos Medicamentos será das 07:30 as 11:00 e das 13:00 as 16:00; **Telefone /Contatos: Gustavo Henrique – Gestor Norge Pharma. Tel.: (65) 3617-7553 / Talizia Hirooka – Farma. CDMIC. Tel.: (65) 3617-7554 / Edson Cruz – Gestor CDMIC. Tel.: 3617-7511.**

PRAZO DE ENTREGA: O Prazo de entrega dos Medicamentos deverá ser de até 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho.

As empresas deverão seguir obrigatoriamente, o cronograma de entrega dos medicamentos, sendo de responsabilidade da empresa manter todo o fornecimento



solicitado, inclusive em épocas de férias coletivas, sem prejuízo da Administração ou interrupção das entregas.

Tal obrigatoriedade se faz necessário devido à logística interna (estocagem de produtos; adequação quanto ao espaço; armazenamento e manuseio) do Centro de Distribuição de Medicamentos e Insumos de Cuiabá (CDMIC); Controle de Estoque, visando atender a demanda de consumo das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá em tempo hábil;

Mudanças que, porventura, ocorrerem nos prazos de entrega e nas quantidades dos ofícios, somente será autorizado mediante documentos oficializados pela Diretoria Administrativa e Financeira/Coordenadoria de Logística e Suprimentos;

DAS CONDIÇÕES PARA A ENTREGA DOS INSUMOS

A empresa deverá entregar os insumos sob demanda, mediante solicitação expressa da Coordenadoria de Logística e Suprimentos/SMS e conforme as especificações e quantidades contidas no presente Termo de Referência, Edital e Anexos, zelando pelo fornecimento do objeto nos prazos estipulados de **até 05 (cinco) dias corridos**, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho).

A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à instituição, decorrente de sua culpa ou dolo quando da entrega dos insumos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

DO TRANSPORTE DOS INSUMOS

O transporte dos insumos deverá atender as normas da ANVISA conforme RDC 329/99, onde somente empresas devidamente autorizadas/licenciadas junto a autoridade sanitária, poderão realizar o mesmo. De conformidade com a portaria 802/98 em seu Artigo 16, a qual menciona, **“Os fornecedores devem garantir que o transporte dos produtos farmacêuticos seja realizado conforme o que determina as Boas Práticas de Fabricação e Controle de Produtos Farmacêuticos e Farmacoquímico”**.

DO PRAZO DE DEVOLUÇÃO DOS INSUMOS E TROCA EM CASO DE INCONSISTÊNCIAS, PERDAS E AVARIAS:

O prazo máximo para a empresa efetuar a troca dos insumos **será de até 05 (cinco) dias corridos**, em caso de haver medicamentos com avarias, inconsistências ou perdas, cujas embalagens não estejam íntegras, e validade em desacordo com o exigido ou que apresentem alguma alteração.

A partir desse prazo de troca, o Centro de Distribuição de Medicamentos e Insumos de Cuiabá - CDMIC solicitará o cancelamento dos itens em desacordo com o contrato, no que se refere aos documentos de compras e/ou a nota fiscal sem qualquer ônus direto ou indireto, decorrente do mesmo, inclusive por questões de transporte e ônus dos medicamentos.

DO PRAZO DE VENCIMENTO DOS PRODUTOS:

Os produtos deverão ser entregues imediatamente após a sua fabricação ou com até 06 meses dessa data, desde que os mesmos tiverem prazo de validade total, igual ou superior a 18 (dezoito) meses.

Para os produtos com data de fabricação menor que 18 (dezoito) meses, deverão os mesmos respeitar a condição de não ter prazo de validade do produto menor que 75% do seu vencimento. Caso ocorra tal situação, a responsabilidade é total do fornecedor que não cumpriu as exigências deste Termo, arcando com todos os custos diretos e indiretos da devolução e quaisquer outros ônus advindos dessa irregularidade, por culpa total e ônus por conta do Fornecedor.

DO RECEBIMENTO DOS INSUMOS:

Os insumos deverão ser entregues e recebidos **em até 05 (cinco) dias corridos**, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho.

Em caso de haver incompatibilidade de fechamento de caixa dos insumos com o quantitativo solicitado, o fornecedor poderá, como forma de garantir a integridade do produto fazer a adequação do excedente, por simples **DOAÇÃO**.

O fornecedor deverá garantir adequadas condições de transporte, preservação, integralidade, qualidade e da identificação e destinação do mesmo, da origem até o CDMIC: Centro de Distribuição de Medicamentos e Insumos de Cuiabá.

Caso não se cumpra tais especificações os medicamentos poderão ser totalmente devolvidos para correção da Nota Fiscal.

O transporte deve ser feito pela empresa contratada, conforme exigência das legislações sanitárias vigentes, evitando qualquer tipo de contaminação dos produtos e risco a saúde dos usuários.

Os volumes/caixas deverão estar separados por lotes, conforme o ato de entrega dos insumos, bem como, discriminadas as informações nas notas fiscais.

Identificar cada insumo com etiquetas adesivas constando às informações de nome do insumo, nome do laboratório, lote e data de validade, devendo a embalagem seguir o seguinte padrão;

Embalagem primária: caixa para acondicionamento utilizado para o acondicionamento do insumo/material hospitalar;

Embalagem secundária: caixa para acondicionamento de insumo alocados em caixas menores.

Os medicamentos deverão ser embalados de acordo com cada tipo: líquidos (frascos, soluções, suspensões, etc.), sólidos (comprimidos, cápsulas, etc.), injetáveis (ampolas, frascos-ampolas, etc.).

Não serão recebidos os insumos com prazo de validade inferior ao solicitado.

Não serão aceitos insumos com especificação diferente ao que foi proposto, com irregularidade de peso ou medida, de inconsistência de informações sobre o produto bem como se apresentar quaisquer descumprimentos da qualidade e quantidade, além das exigências requeridas no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

5.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar dentro do prazo fixado de até 15 (quinze) dias úteis, a assinar a Ata de Registro de Preços, ou deixar de retirar a Ordem de Serviço dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, deixar de entregar toda a documentação exigida, ou apresentar documentação falsa, ensejar retardamento na prestação dos serviços, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de até 05(cinco) anos, sem prejuízos das multas previstas e demais cominações legais.

5.2. O descumprimento injustificado das obrigações acima assumidas sujeitará a contratada as seguintes penalidades:

Advertência por escrito;

Multa de 5% (cinco por cento) do valor da ata;

Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Contratante;

Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos da Lei nº 8.666/93.

5.3. Quanto à aplicação de penalidades caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

5.4. A contratada poderá ser penalizada inclusive com eventual cancelamento da ata caso a qualidade dos serviços e/ou a presteza no atendimento deixarem de corresponder à expectativa.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. As obrigações da contratada constam no item 09 do termo de referência (Anexo I do Edital).

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

7.1. As obrigações do contratante constam no item 10 do termo de referência (Anexo I do Edital).

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

8.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.2 As condições gerais do fornecimento do produto, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência, assim como a proposta vencedora e o registro dos licitantes participantes da formação de Cadastro de Reserva, caso houver, nos termos do Decreto 7.892/13 (anexo V-A), que são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em **03 (três) vias de igual teor e forma** que, lido e achado conforme pelas **PARTES**, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Cuiabá-MT, 04 de Abril de 2022.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE CUIABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS
Secretária: Suelen Danielen Aliend
RG 1503907 SSP/MT CPF 004.127.221-86

FORNECEDORA:

Empresa: DISNORMA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL
MÉDICO HOSPITALAR LTDA EPP

CNPJ: 01.326.495/0001-06

Representante: Fernando Metelo Gomes de Almeida

CPF: 551.683.881-91 RG: 03762742 SSP/MT

TESTEMUNHAS:

Nome: RG: CPF: Nome: RG: CPF:

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº. 005/2022/PMC - PPP MERCADO MUNICIPAL

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076.772/2019)

O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, por meio da COMISSÃO ESPECIAL



DE LICITAÇÃO nomeada pela Portaria GP Nº 01/2022, publicada no Diário Gazeta do Município de Cuiabá em 10 de fevereiro de 2022, torna público que fará realizar a licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA, para a **SELEÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA E PARA CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DA REQUALIFICAÇÃO URBANA DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, COMPREENDENDO A (I) REVITALIZAÇÃO DAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DA REGIÃO CENTRAL (II) REVITALIZAÇÃO, GESTÃO DO MERCADO MUNICIPAL MIGUEL SUTIL COM IMPLEMENTAÇÃO, OPERAÇÃO, GESTÃO E MANUTENÇÃO DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO E DE MOBILIÁRIO URBANO, (III) IMPLEMENTAÇÃO, OPERAÇÃO, GESTÃO E MANUTENÇÃO DE MOBILIÁRIO URBANO PREFERENCIALMENTE NA REGIÃO CENTRAL E (IV) IMPLEMENTAÇÃO, OPERAÇÃO, GESTÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO NO MUNICÍPIO, COM FOCO NA MELHORIA DA MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ.**

DATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Será realizado no dia **10/06/2022**, das 09h00 às 10h00 (Fuso Horário De Cuiabá/MT).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DOS ENVELOPES: Será realizado no dia **10/06/2022**, às 10h00 (Fuso Horário De Cuiabá/MT).

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Sala de Licitações localizada no subsolo da Prefeitura Municipal de Cuiabá - Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº 158 - Bairro: Centro - Município de Cuiabá/MT.

INFORMAÇÕES: Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos/Secretaria Municipal de Gestão – SAELC/SMGe - Fone: 3645-6241 e/ou no e-mail: cpl@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 h.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O edital e seus anexos estarão disponíveis por meio do endereço: <http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao/>. Clicar na data designada para ocorrer a licitação.

Cuiabá/MT, 20 de abril de 2022.

Agmar Divino Lara de Siqueira

Presidente da Comissão Especial de Licitação

Portaria GP nº 01/2022

Coordenadoria de Contratos e Aditivos

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2022/PMC

Processo Administrativo nº 21.935/2022. **OBJETO:** 1.1 Contratação emergencial de empresa para fornecimento de produtos estocáveis (Gêneros Alimentícios), para atender à necessidade dos serviços existentes e a serem implantados, das unidades de Proteção Social Básica (CRAS e CCI's), das unidades de Proteção Social Especial de Média Complexidade (Unidades de Acolhimento Institucional), das unidades de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, da Sede da Coordenação do Programa Cadastro Único, das unidades de Programas Municipais (Casa dos Conselhos, Conselhos de Direito, Conselhos Tutelares, Padaria Comunitária, e Programa Siminina), bem como, a Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa Com Deficiência - SADHPD. **CONTRATANTE:** Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos a Pessoa com Deficiência - SADHPD, neste ato representada por sua Secretária, Senhora Hellen Janayna Ferreira de Jesus. **CONTRATADA:** A empresa **CUIABÁ COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 21.058.617/0001-38, neste ato representada pelo Senhor Gean Diego Meister. **VIGÊNCIA:** 180 (cento e oitenta) dias a partir da sua assinatura. **VALOR DO CONTRATO: R\$ 305.296,20** (trezentos e cinco mil e duzentos e noventa e seis reais e vinte centavos). **AMPARO LEGAL:** A lavratura do presente contrato decorre da realização da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2022/PMC**, realizado com fundamento no Artigo 24, IV da Lei 8.666/93. Cuiabá/MT 13/04/2022. **RATIFICADO:** Hellen Janayna Ferreira de Jesus - Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos a Pessoa com Deficiência.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 142/2022/PMC

Originário da Dispensa de Licitação nº. 008/2022/PMC e Processo Administrativo nº 21.935/2022. **PARTES:** **CONTRATANTE:** Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos a Pessoa com Deficiência - SADHPD, neste ato representada por sua Secretária, Senhora Hellen Janayna Ferreira de Jesus. **CONTRATADA** a empresa **CUIABÁ COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 21.058.617/0001-38, neste ato representada pelo Senhor Gean Diego Meister. **VIGÊNCIA:** 180 (cento e oitenta) dias a partir da sua assinatura. **OBJETO:** 1.1 Contratação emergencial de empresa para fornecimento de produtos estocáveis (Gêneros Alimentícios), para atender à necessidade dos serviços existentes e a serem implantados, das unidades de Proteção Social Básica (CRAS e CCI's), das unidades de Proteção Social Especial de Média Complexidade (Unidades de Acolhimento Institucional), das unidades de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, da Sede da Coordenação do Programa Cadastro Único, das unidades de Programas Municipais (Casa dos Conselhos, Conselhos de Direito, Conselhos Tutelares, Padaria Comunitária, e Programa Siminina), bem como, a Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa Com Deficiência - SADHPD. **VALOR DO CONTRATO: R\$ 305.296,20** (trezentos e cinco mil e duzentos e noventa e seis reais e vinte centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 11.101 / 11.601 / 11.602 / 11.605 / 11.606 / 11.607; Programa Ação: 2001, 2002, 2003, 2005, 2010, 2077, 2088, 2412, 2013, 2015, 2076, 2078, 2079, 2081, 2082, 2085, 2087, 2066, 2094, 2070; Conta de Despesa: 3.3.90.30. Fonte: 1500; 1660; 1661; 1669. **AMPARO LEGAL:** A lavratura do presente contrato decorre da realização da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2022/PMC**, realizado com fundamento no Artigo

24, IV da Lei 8.666/93.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 137/2022/PMC

Originário do Pregão Eletrônico Nº. 031/2021/PMC/SMCEL – Ata de Registro de Preços nº 004/2022 e Processo Administrativo nº 037.922/2022. **CONTRATANTE:** Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, neste ato representado por sua Secretária, Senhora Suelen Danielen Aliend. **CONTRATADA:** A empresa **SOLUÇÃO LOCADORA DE TOALETES LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF nº. 17.505.616/0001-17, representada neste ato por sua Representante Legal, Senhora Ranielly G. Leite. **OBJETO:** 1.1 Contratação de empresa, para prestação sob demanda, de serviços de toda infraestrutura e Locação de Equipamentos, incluindo montagem, utilização, manutenção, desmontagem e apoio logístico para atender as necessidades de eventos realizados” das unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Município De Cuiabá/MT.

1.2. Independentemente de transcrição, farão parte integrante deste instrumento, guardada a necessária conformidade entre eles, o Edital do Pregão n. 031/2021/PMC e seus Anexos, bem como a proposta da CONTRATADA. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 09.601; Função: 10301, 10302; Projeto/atividade: 2380, 2381, 2385, 2455; Natureza de Despesa: 33.90.39; Fonte: 016210000000, 016000000000. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência dom presente instrumento será de 12 (doze) meses. **VALOR DO CONTRATO: R\$ 324.000,00** (trezentos e vinte quatro mil reais). **AMPARO LEGAL:** A lavratura do presente contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº031/2021/PMC**, nos termos da Lei n. 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber as Lei n. 8.078/90 e n. 13.655/18 e demais legislações complementares, pelos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado e, especialmente, pelas cláusulas e condições enumeradas.

Extrato de Termo Aditivo

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 092/2021

PARTES: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Comunicação, neste ato representado pelo seu Secretário, Senhor Fausto Alberto Olini e, de outro lado, a empresa **OI S/A**, inscrita no CNPJ/MF nº. 76.535.764/0001-43, neste ato representada pelo Senhor Juvenal Alves Ferreira Neto, tem entre si justo e avençado o presente Aditivo. **OBJETO:** 1.1 O objeto do presente 1º **Termo Aditivo** consiste no seguinte: Prorrogação de prazo do contrato, por mais **12 (doze)** meses, passando a vigor a partir de **31 de março de 2022 a 31 de março de 2023**.

Alteração da Cláusula Quinta – Das Especificações que versa sobre o reajuste **10,33%** aproximadamente a **R\$ 791,25** (setecentos e noventa e um reais e vinte e cinco centavos), conforme tabela abaixo:

LOTE 1 – SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO, FEIXES DIGITAIS CUIABÁ/VÁRZEA GRANDE					
HABILITAÇÃO/INSTALAÇÃO COBRADO UMA ÚNICA VEZ					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QNTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL 12 MESES
1	INSTALAÇÃO DO ACESSO DIGITAL 2MBPS (30 CANAIS), DIGITAL CUIABÁ/VÁRZEA GRANDE. INCLUINDO PIS/COFINS.UNIDADE	UN		0,00	0,00
2	INSTALAÇÃO DA FAIXA DE NUMERAÇÃO RAMAIS DDR (UNIDADE 100 RAMAIS), DIGITAL CUIABÁ/VÁRZEA GRANDE INCLUINDO PIS/COFINS/ICMS.UNIDADE	UN		0,00	0,00
ASSINATURA COBRADO MENSALMENTE					
3	ASSINATURA BÁSICA ACESSO DIGITAL 2MBPS (30 CANAIS), DIGITAL, CUIABÁ/VÁRZEA GRANDE. INCLUINDO PIS/COFINS/ICMS.MENSAL	MN	1	329,8867	3.958,6404
4	ASSINATURA DA FAIXA DE NUMERAÇÃO RAMAIS DDR (UNIDADE 100 RAMAIS), DIGITAL, CUIABÁ/VÁRZEA GRANDE, INCLUINDO PIS/COFINS/ICMS. MENSAL	MN	1	171,45282	2.057,4338
TRÁFEGO COBRADO CONFORME CONSUMO ANUAL					
5	SERVIÇO TELEFONICO FIXO COMUTADO DIGITAL LOCAL FIXO-FIXO (CHAMADAS LOCAIS) - ÁREA LOCAL DE CUIABÁ/VÁRZEA GRANDE INCLUINDO PIS/COFINS/ICMS. MINUTOS	MO	4.000	0.077231	308,924
6	SERVIÇO TELEFONICO FIXO COMUTADO DIGITAL LOCAL FIXO MÓVEL (VC-1)-ÁREA LOCAL DE CUIABÁ/VÁRZEA GRANDE. INCLUINDO PIS/COFINS/ICMS. MINUTOS	MO	3.000	0,529584	1.588,752
TOTAL ANUAL					7.913,7502
LOTE 02 SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO, LINHAS ANALÓGICAS CUIABÁ/VÁRZEA GRANDE					
HABILITAÇÃO/INSTALAÇÃO COBRADO UMA ÚNICA VEZ					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QNTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL 12 MESES



1	HABILITAÇÃO TERMINAL NÃO RESIDENCIAL (NR). ANALÓGICO CUIABÁ/VARZEA GRANDE INCLUINDO PIS/COFINSACMS UNIDADE	UN		0,00	0,00
ASSINATURA COBRADO MENSALMENTE					
2	ASSINATURA BÁSICA TERMINAL NÃO RESIDENCIAL (NR) ANALÓGICO CUIABÁ VARZEA GRANDE INCLUINDO PIS/COFINS ICMS MENSAL	MN		82,50	
TRÁFEGO COBRADO CONFORME CONSUMO					
3	SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO ANALÓGICO LOCAL FIXO FIXO (CHAMADAS LOCAIS) ÁREA LOCAL DE CUIABÁ/VARZEA GRANDE INCLUINDO PIS/COFINS/ICMS, MINUTOS	MO		0,07	00,00
4	SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO ANALÓGICO LOCAL FIXO MÓVEL (VC-1) - ÁREA LOCAL DE CUIABÁ/VARZEA GRANDE. INCLUINDO PIS/COFINS/ICMS. MINUTOS	MO		0,48	00,00

LOTE 03 SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO DE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL, ORIGINADOS DE TERMINAIS FIXOS.					
TRÁFEGO COBRADO CONFORME CONSUMO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QNTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL 12 MESES
1	SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO DE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL. FIXO-FIXO-DENTRO DO ESTADO DE MATO GROSSO SETOR 21 DO PGO) INCLUINDO PIS/COFINSIEMS MINUTOS	MO	200	0,408221	81,6442
2	SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO DE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL COM DESTINO A REGIÃO II, EXCETO MATO GROSSO, FIXO-FIXO - ESTADOS DO ACRE, GOIÁS, MATO GROSSO DO SUL, RIO GRANDE DO SUL, SANTA CATARINA, PARANÁ, TOCANTINS, RONDÔNIA E DISTRITO FEDERAL. INCLUINDO PIS/COFINS/ICMS. MINUTOS	MO	200	0,408221	81,6442
3	SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO DE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL COM DESTINO AS REGIÕES I E III, FIXO-FIXO ESTADOS DO RIO DE JANEIRO, MINAS GERAIS, ESPÍRITO SANTO, BAHIA, SERGIPE, ALAGOAS, PERNAMBUCO, PARAIBA, RIO GRANDE DO NORTE, CEARÁ, PIAUÍ, MARANHÃO, PARÁ, AMAPÁ, AMAZONAS E RORAIMA DA REGIÃO IE O ESTADO DE SÃO PAULO DA REGIÃO III. INCLUINDO PIS/COFINS/ICMS. MINUTOS	MO	300	0,408221	122,4663
4	SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO DE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL COM DESTINO AS ÁREAS COM PRIMEIRO DÍGITO DO CÓDIGO NACIONAL IDENTICO A ÁREA DE ORIGEM, FIXO-MÓVEL (VC2-FM) ESTADOS DO ACRE, GOLÁS, MATO GROSSO, MATO GROSSO DO SUL, TOCANTINS, RONDÔNIA E DISTRITO FEDERAL INCLUINDO PIS/COFINS/ICMS. MINUTOS	MO	200	0,628881	125,7762
5	SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO DE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL COM DESTINO AS ÁREAS COM PRIMEIRO DÍGITO DO CÓDIGO NACIONAL DISTINTO DA ÁREA DE ORIGEM, FIXO-MÓVEL (VC3-FM) ESTADOS DO RIO DE JANEIRO, MINAS GERAIS, ESPÍRITO SANTO, BAHIA, SERGIPE, ALAGOAS, PERNAMBUCO, PARAIBA, RIO GRANDE DO NORTE, CEARÁ, PIAUÍ, MARANHÃO, PARÁ, AMAPÁ, AMAZONAS E RORAIMA DA REGIÃO E O ESTADO DE SÃO PAULO DA REGIÃO III. INCLUINDO PIS/COFINS/ICMS MINUTOS	MO	200	0,628881	125,7762
TOTAL ANUAL					537,3071

LOTE 04 - SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO DDG - DISCAGEM DIRETA GRATUITA (0800)					
HABILITAÇÃO / INSTALAÇÃO - COBRADO UMA ÚNICA VEZ					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QNTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL 12 MESES
1	HABILITAÇÃO DO SERVIÇO 0800 CUIABÁ/VARZEA GRANDE. INCLUINDO PIS/COFINS/ICMS. UNIDADE	MO	0	0,00	0,00
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QNTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL 12 MESES
2	ASSINATURA MENSAL.SERVIÇO 0800	MO	0	100,00	0,00
TRÁFEGO COBRADO CONFORME CONSUMO					
3	SERVIÇOS TELEFÔNICO FIXO COMUTADO LOCAL FIXO - FIXO (CHAMADAS LOCAIS) - ÁREA LOCAL DE CUIABÁ VARZEA GRANDE. RECEBIDA DO SERVIÇO 0800-INCLUINDO PIS/COFINS/CMS MINUTOS	MO	0	0,12	00,00
4	SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO LOCAL FIXO - MÓVEL (VC-1) ÁREA LOCAL DE CUIABÁ/VARZEA GRANDE, RECEBIDA DO SERVIÇO 0800, INCLUINDO PIS/COFINS/ICMS MINUTOS	MO	0	0,56	0,00
TOTAL ANUAL					
TOTAL DO CONTRATO (R\$)					8.451,0573

1.2 Com o reajuste o valor do contrato passará de **R\$ 7.659,80** (sete mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos) para **R\$ 8.451,05** (oito mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e cinco centavos).

1.3 Inserção de informação na Cláusula Nona – Do Acompanhamento e da Fiscalização

GESTOR DO CONTRATO	MARILIA RODRIGUES DE AMORIM, Cargo Diretora Administrativa e Financeira, Matricula: 4904166, RG: 16832418, CPF: 034.002.481-00 E-mail: marilia.amorim@cuiaba.mt.gov.br
--------------------	---

FISCAL DO CONTRATO	MARIA UESQUESINÍVEA C. MOURA, Cargo: Oficial Administrativo, Matricula: 4040488, RG: 1343762-3, CPF: 945.691.421-68, E-mail: maria.cordeiro@cuiaba.mt.gov.br
SUPLENTE DO FISCAL	KAROL COSTA RÉGIS DE OLIVEIRA, Cargo: Gerente Administrativa, Matricula: 4904167, RG: 238952332, CPF:049.889.581-11, E-mail: karololiveira573@hotmail.com

Alteração da cláusula Décima Quarta- Da Dotação Orçamentária.

ONDE SE LÊ

Unidade Gestora: 17101

Projeto Atividade: 2003 – Manutenção de Serviços Administrativos Gerais

Elemento de Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 100 – Recursos Ordinários do Tesouro Municipal.

LEIA-SE

Unidade Gestora: 17101

Projeto Atividade: 2003 – Manutenção de Serviços Administrativos Gerais

Elemento de Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 500

AMPARO LEGAL: O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo nº 025.580/2022**, vinculado ao **Contrato nº 092/2021** proveniente do **Pregão Eletrônico/Registro de Preços nº 036/2020/PMC**, que tem por objeto a “Contratação de empresa para prestação de serviço telefônico fixo comutado e serviços vinculados – instalação e assinatura, nas modalidades local, com Discagem Direta A Ramal – DDR, Longa Distância Nacional – LDN e Terminais Não Residenciais, serviços de 0800 – para atender as unidades da Prefeitura Municipal de Cuiabá com ligações originadas de terminais fixos a ser executado de forma contínua”, com respaldo no **Parecer Jurídico nº 187/PCP/PGM/2022**, amparado legalmente pela Cláusula quarta item 4.7 e artigo 65, ° e §8° da Lei nº 8.666/93.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Portaria

PORTARIA Nº 027/2022/SMADESS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTÁVEL, do Município de Cuiabá, RENIVALDO ALVES DO NASCIMENTO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

ARTIGO 1º: ARTIGO 1º: Designar os servidores para Equipe de Fiscalização:

NOME	CARGO/MATRICULA	FUNÇÃO
CARLOS CAETANO	DIRETOR ADM. E FINANCEIRO: 4904217	GESTOR DO CONTRATO
SANDRO LUIZ ALVES DE OLIVEIRA	COORDENADOR DE GRANDES EMPREENDIMENTOS: 4905650	FISCAL DO CONTRATO
FELIPE VIEIRA DIAS	DIRETOR DE GESTÃO AMBIENTAL: 4905476	SUPLENTE DO CONTRATO

Para acompanhamento e fiscalização do Contrato de nº **383/2021/PMC**, firmado com a empresa **DSS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, em conformidade com a Lei 8.666/93, art. 67 parágrafo 1º.

Parágrafo Único: O Contrato nº 383/2021/PMC tem por objeto: Contratação da empresa DSS Serviços de Tecnologia da Informação Ltda para prestação de serviço de recepcionista executiva, auxiliar operacional administrativo, 3bcarregado, auxiliar de manutenção, técnico em manutenção, técnico em eletricidade e coordenador operacional para atender as necessidades da SMADESS.

Artigo 2º: Esta Portaria entra em vigor a partir de 20/04/2022.

PUBLICA-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO em Cuiabá, 20 de abril de 2022.

RENIVALDO ALVES DO NASCIMENTO

Secretário Municipal de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Urbano Sustentável/SMADESS



Secretaria Municipal de Educação

INSTRUÇÃO NORMATIVA SME N.º 001 DE 03 JANEIRO DE 2022.

Dispõe sobre a parametrização dos procedimentos referentes à instrução processual das rotinas dos pedidos de reequilíbrio econômico e financeiro, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá, com fundamento em Estudo Técnico e Científico realizado pelo Grupo de Trabalho composto por representantes das Secretarias Municipais de Educação e Obras Públicas, instituído pela Portaria Conjunta nº 001/2021 SME - SMOP, de 10 de fevereiro de 2021, publicada na Gazeta Municipal de 26 de fevereiro de 2021.

Considerando o contido no art. 37, XXI, da Constituição Federal; art. 65, II, "d", §5º, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993; art. 81, VI, §5º da Lei 13.303, de 30 de junho de 2016 e que possibilitam o reequilíbrio econômico e financeiro, baseando-se em fato extraordinário e imprevisível ou previsível e de efeitos incalculáveis que comprometam o equilíbrio contratual, fundamentado no princípio da imprevisão e independe de previsão expressa contratual;

Considerando o art. 124, II, "d" e 134 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 também conhecida como a Nova Lei de Licitações, que de forma geral, possui a mesma disciplina para a manutenção das condições das propostas, tal como destacado pelos arts. 104, §§1º e 2º e art. 130, não deixando de se atentar a novidade trazida no §2º do art. 124 e as especificidades abordadas no art. 103, §§ 4º e 5º e art. 133, I e IV;

Considerando o Acórdão nº 976 /2005 do TCE /MT publicado no DOE em 18 de agosto de 2005 que prevê que a revisão de preços não está atrelada ao decurso de lapso temporal e sim à ocorrência de situação imprevisível ou cujos efeitos não eram previsíveis à época da avença, alterando o equilíbrio econômico - financeiro do contrato;

Considerando a Orientação Normativa nº 22 da Advocacia Geral da União que prevê que o motivo seja proveniente de fato alheio a vontade das partes, devendo estar caracterizada as circunstâncias elencadas na letra d do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93;

Considerando a pandemia gerada pelo COVID - 19 que pode ser classificada como evento de força maior ou caso fortuito caracterizando álea extraordinária para fins de aplicação da teoria da imprevisão a justificar o reequilíbrio de contratos de infraestrutura como evento ensejador do reequilíbrio financeiro do contrato, e qualquer outra contratação nos termos do artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/1993 e especificamente do Decreto Municipal nº 7.849 de 20 de março de 2020, independente se este se originou de proposta expirada ou não, desde que as partes demonstrem analítica e justificadamente a variação dos componentes de custos que o torne necessário para a justa remuneração do serviço, sem prejuízo de outras causas imprevisíveis e extraordinárias que vierem a dar causa a requerimentos de reequilíbrio econômico financeiro;

Considerando o contido no Acórdão nº 1604/2015 - TCU /Plenário, constante do processo TC 007.615/2015-9;

Considerando o Estudo Técnico e Científico realizado pelo Grupo de Trabalho composto por representantes das Secretarias Municipais de Educação e Obras Públicas, instituído pela Portaria Conjunta nº 001/2021 SME - SMOP, de 10 de fevereiro de 2021, publicada na Gazeta Municipal de 26 de fevereiro de 2021, que ora se torna parte integrante desta Instrução Normativa na forma do Anexo I,

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar, no âmbito desta Secretaria, os procedimentos e critérios necessários à análise de pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro de contratos, cujo objeto seja a execução de obras e prestação de serviços de engenharia.

Parágrafo único. O reequilíbrio econômico-financeiro inicial será assegurado na hipótese de, após a assinatura do contrato, sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Art. 2º - O pedido deverá ser formulado pela contratada, com apresentação de fundamentação justificada, instruído com nova planilha de cálculo do valor pretendido, demonstrando que houve perda na sua margem de lucro e encaminhado a Coordenadoria Técnica de Infra-Estrutura para fins de manifestação, análise, aprovação ou desaprovação, se for o caso.

§ 1º O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser concedido, desde que:

I - O fato que onere ou desonere os preços seja de natureza imprevisível ou previsível, de consequência incalculável;

II - O fato ocorra posteriormente à apresentação da proposta ou do contrato;

III - O fato não ocorra por culpa da contratada;

IV - A modificação das condições contratadas seja substancial, de forma que a alta no custo do encargo torne o preço insuficiente, em vista das condições iniciais ou a diminuição do custo do encargo torne o preço excessivo em relação às novas condições de mercado;

V - Seja demonstrada analiticamente e com documentação probatória a variação dos custos que ocasionaram a ruptura do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

VI - Os fatos sejam retardadores ou impeditivos da execução do ajustado;

VII - Caso fortuito ou de força maior;

VIII - Fato do Príncipe.

§ 2º A recomposição dos preços do contrato será realizada em períodos de no mínimo

quatro meses, sempre compreendido no interstício entre as datas de reajustes contratuais.

§ 3º Nos casos em que o contrato se encerrar em prazo inferior a quatro meses do mês de aniversário, a recomposição ocorrerá em um único período inferior aos quatro meses previstos no parágrafo anterior.

§ 4º Serão permitidos no máximo dois termos aditivos no prazo de um ano compreendido entre os aniversários do contrato. Cada termo aditivo poderá contemplar até dois períodos distintos de contrato desequilibrado.

§ 5º Somente será aceita proposta de recomposição que demonstre ter havido onerosidade excessiva nos preços dos insumos e serviços contratados.

§ 6º Será considerada onerosidade excessiva a variação de preços cujo impacto financeiro nos insumos e/ou serviços medidos seja comprovadamente superior ao lucro operacional referencial do contrato no período considerado desequilibrado.

§ 7º A extinção do contrato não configurará óbice ao reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório devidamente instruído na forma desta IN.

Art. 3º - Deverá ser autuado processo em apartado, vinculado aos autos principais, no qual, obrigatoriamente, a requerente deverá anexar, para cada pleito apresentado, os seguintes documentos:

I - Documento que contenha os elementos comprobatórios constantes no § 1º do art. 2º, inclusive com os seguintes dados:

a) valor total do contrato;

b) porcentagem do lucro do contrato;

c) data base do contrato para fins de reajustamento;

d) índice de reajustamento;

e) quadro resumo das medições já realizadas até o pedido de reequilíbrio;

f) valor total pleiteado para o equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

g) porcentagem do desconto apresentado na proposta de licitação, item a item, se houver;

h) mês em que iniciou o desequilíbrio do contrato;

i) data do pedido;

Art. 4º - Caberá à Coordenadoria Técnica de Infra-Estrutura, através dos fiscais responsáveis pelos respectivos contratos, analisar as informações apresentadas pela contratada requerente e realizar o Estudo do Reequilíbrio Econômico Financeiro dos contratos de obras baseando-se no Estudo Técnico e Científico realizado pelo Grupo de Trabalho composto por representantes das Secretarias Municipais de Educação e Obras Públicas, instituído pela Portaria Conjunta nº 001/2021 SME - SMOP, de 10 de fevereiro de 2021, publicada na Gazeta Municipal de 26 de fevereiro de 2021 que servirá como subsídio para os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro dos contratos de obras fundamentado em fato extraordinário e imprevisível ou previsível e de efeitos incalculáveis que comprometam o equilíbrio contratual, fundamentado no princípio da imprevisão e independe de previsão expressa contratual.

Parágrafo Único: O Estudo Técnico e Científico citado no caput servirá apenas como referência, sem prejuízo de o reequilíbrio econômico-financeiro ser baseado em outros instrumentos, desde que comprovadamente demonstrado que se fundou em critérios técnicos e científicos devidamente fundamentado.

Art. 5º - Caso o pedido da contratada seja acatado, a Secretaria Municipal de Educação fará o ressarcimento da diferença de valor referente ao período de medição apresentado, considerados os reajustes eventualmente sofridos.

§ 1º A contratada não terá direito ao reequilíbrio econômico-financeiro se tiver dado causa à situação fática que o gerou.

§ 2º Se nas análises global e parcial de preços for constatado que houve onerosidade excessiva, devem ser adotados os seguintes procedimentos:

a) a Coordenadoria Técnica de Infra-Estrutura deverá solicitar que a contratada requerente apresente planilha final, devendo considerar, para tanto, o resultado da análise mais vantajosa para o Erário como parâmetro.

b) conferir a planilha final apresentada pela contratada, e, em caso de concordância, assinar com "De acordo".

Art. 6º - Após análise realizada pela área técnica da Coordenadoria Técnica de Infra-Estrutura, através dos fiscais responsáveis pelos respectivos contratos quanto ao pedido apresentado pela contratada, deverá ser observado o fluxo procedimental abaixo detalhado:

I - Acatado o desequilíbrio econômico-financeiro pela área técnica, os autos serão encaminhados a(o) Secretário(a) da Pasta, para manifestar anuência ou discordância quanto às conclusões apresentadas, após o devido encaminhamento e parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município.

II - Não havendo anuência ao pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parte do(a) Secretário(a) da Pasta, os autos poderão ser arquivados ou ser encaminhados em diligência para complementação documental por parte da contratada requisitante.

III - Aprovado o pedido pelo Secretário(a) da Pasta, os autos serão encaminhados à Diretoria Administrativa Financeira que providenciará a nota de empenho para custear a despesa e os remeterá à Coordenadoria Técnica de Aquisições para os encaminhamentos devidos quanto à elaboração do Termo Aditivo Contratual.

Art. 7º - Esta Instrução entra em vigor na data de sua assinatura.

Cuiabá-MT, 03 de janeiro de 2022.

Edilene de Souza Machado

Secretária Municipal de Educação
ATO GP Nº 005/2021

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO CIENTÍFICO
SME/SMOP



Portaria

PORTARIA Nº308/2022/GS/SME

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando as disposições contidas na Lei Complementar nº 225 de 29/12/2010,

RESOLVE conceder **Licença Médica para Acompanhamento Familiar** aos Servidores da Secretaria Municipal de Educação, conforme relação abaixo:

Nº	Servidor (a)	Cargo	Período	Dias
	ADRIANA DE ALMEIDA SOUZA	Professor	24/03/2022 07/04/2022	15
	ADRIANA FERREIRA GOMES MELO	TDI	16/03/2022 16/04/2022	32
	ALINE APARECIDA SANT'ANA LEITE	Professor	04/03/2022 08/03/2022	5
	AMANDA CHRISTINY DOS SANTOS SEABRA	TMIE	14/03/2022 18/03/2022	5
	AMANDA CHRISTINY DOS SANTOS SEABRA	TMIE	19/03/2022 22/03/2022	4
	ANDREIA RIBEIRO DE OLIVEIRA	TDI	09/03/2022 18/03/2022	10
	ANGELINA DOS SANTOS LIMA	TMIE	29/03/2022 04/04/2022	7
	CAROLINE BRANDAO	TDI	22/03/2022 05/04/2022	15
	CASSIUS LEONARD LESBAO MONTEIRO	TNE	02/03/2022 16/03/2022	15
	CASSIUS LEONARD LESBAO MONTEIRO	TNE	17/03/2022 26/03/2022	10
	CLAUDIANE AMORIM DA CRUZ BRANCO	Professor	09/03/2022 12/03/2022	4
	CLAUDIANE AMORIM DA CRUZ BRANCO	Professor	13/03/2022 17/03/2022	5
	CLAUDIANE XAVIER DA SILVA	TMIE	12/03/2022 16/03/2022	5
	CRISTINA MARIA DA SILVA CARVALHO	TDI	06/03/2022 09/03/2022	4
	DAIANE DA SILVA PAIM	TDI	07/03/2022 13/03/2022	7
	DARLENE DA SILVA QUEIROZ	Professor	13/03/2022 11/04/2022	30
	ELIANE SOUSA TAVARES PRUDENCIO	Professor	03/03/2022 17/03/2022	15
	HINGRIDY KAROLINY DE Q. ARRUDA FREITAS	TDI	02/03/2022 04/03/2022	3
	HINGRIDY KAROLINY DE Q. ARRUDA FREITAS	TDI	23/03/2022 25/03/2022	3
	ISABELLA DE SIQUEIRA BASTOS	Professor	23/03/2022 29/03/2022	7
	JESSIKA ALINE FERNANDES DIAS	TMIE	04/03/2022 13/03/2022	10
	JOANA D'ARC MIQUELLI T. ROMAO CARVALHO	TDI	08/03/2022 09/03/2022	2
	JOANA D'ARC MIQUELLI T. ROMAO CARVALHO	Professor	08/03/2022 09/03/2022	2
	JOCIMARY ARAGÃO M. DE JESUS TEIXEIRA	TDI	15/03/2022 18/03/2022	4
	JONELSON SEBASTIAO CORREA AMADOR	TMIE	28/03/2022 29/03/2022	2
	JOSELY AUXILIADORA DA SILVA	Professor	13/03/2022 21/03/2022	9
	JOSELY AUXILIADORA DA SILVA	TDI	13/03/2022 21/03/2022	9
	KELLEN PATRICIA DELLER GASQUES	TNE	28/03/2022 16/04/2022	20
	LAURA APARECIDA DA MATA IVO	TMIE	09/03/2022 23/03/2022	15
	LAURA DO CARMO BERTULIO	Professor	07/03/2022 11/03/2022	5
	LEILA DOS SANTOS PEREIRA	TMIE	18/03/2022 16/04/2022	30
	LENITA BORGES BULHOES	TMIE	28/03/2022 26/05/2022	60
	MARIA APARECIDA MAGALHAES DE ALMEIDA	TMIE	22/03/2022 23/03/2022	2
	MARILDA APARECIDA S. WAVZYNCZAK	TDI	25/03/2022 25/03/2022	1
	MARTA REGINA DE ALMEIDA FERREIRA	TDI	14/03/2022 18/03/2022	5
	MILTES DA COSTA SILVA	TDI	10/03/2022 08/05/2022	60
	NARCISA PEREIRA DE SOUZA	TDI	28/02/2022 08/03/2022	9
	NELCY CRISTINA DE MIRANDA	TNE	03/03/2022 08/03/2022	6
	ODILENE DE OLIVEIRA FIDELIS	Professor	04/03/2022 17/03/2022	14
	ODILENE DE OLIVEIRA FIDELIS	TDI	04/03/2022 17/03/2022	14
	ODILENE DE OLIVEIRA FIDELIS	TDI	18/03/2022 16/04/2022	30
	ODILENE DE OLIVEIRA FIDELIS	Professor	18/03/2022 16/04/2022	30
	SILVIA HELENA VIEIRA	Professor	14/03/2022 17/03/2022	4
	SUELI PEREIRA BARBOSA	TDI	18/03/2022 27/03/2022	10
	THIAGO CORREIA DE MELO	TMIE	09/03/2022 07/04/2022	30
	THYEMMY SILVA CORREIA	TDI	11/03/2022 09/04/2022	30

	WALDIRENE OLIVEIRA ROSENDO	TAE	24/02/2022 25/02/2022	2
--	----------------------------	-----	-----------------------	---

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá – MT, 19 de abril de 2022.

Prof.ª Edilene de Souza Machado

Secretária Municipal de Educação

Ato GP Nº 005/2021

PORTARIA Nº309/2022/GS/SME

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando as disposições contidas na Lei Complementar nº 225 de 29/12/2010,

RESOLVE conceder **Readaptação de Função** aos servidores da Secretaria Municipal de Educação, abaixo relacionados, conforme boletim médico homologado pela Perícia Municipal.

Nº	Servidor (a)	Cargo	Período	Dias
	ADELAIDE APEL	Professor	22/03/2022 17/09/2022	180
	ADRIANA DA SILVA NONATO	TDI	15/03/2022 10/09/2022	180
	ADRIANA DA SILVA NONATO	Professor	15/03/2022 10/09/2022	180
	ALCI MARIA DE OLIVEIRA	Professor	04/03/2022 01/07/2022	120
	ALEXANDRA DA SILVA NEPONUCENO	TMIE	27/02/2022 25/08/2022	180
	ALINE DA SILVA SANTOS	TMIE	10/03/2022 08/04/2022	30
	ALLINE MARTINELLI TOMAZ	Professor	28/02/2022 26/08/2022	180
	ANA CRISTINA PEREIRA BARBOSA DE A. GARCIA	TDI	07/03/2022 04/07/2022	120
	APARECIDA EDNEIA DA SILVA	TNE	19/03/2022 14/09/2022	180
	ASTROGILDA CRISTINA DINIZ DA SILVA	TMIE	02/03/2022 28/08/2022	180
	AURESTINA ARRUDA DOS SANTOS	TMIE	28/02/2022 26/08/2022	180
	AURIBELA MARIA PINTO	TMIE	23/03/2022 18/09/2022	180
	CARMEN LUCIA CARBALLO DA SILVA	Professor	14/03/2022 09/09/2022	180
	CARMEN PEROLA MESQUITA G.DE BRITO	Professor	18/03/2022 13/09/2022	180
	CASSIA ERIKA LEMOS	Professor	11/03/2022 06/09/2022	180
	CLARA MARIA DE SIQUEIRA S. DA SILVA	Professor	25/02/2022 23/08/2022	180
	CLARIENE CRISTINA CAMPOS PEREIRA	TMIE	13/03/2022 08/09/2022	180
	CLEIDE PEREIRA DE OLIVEIRA	TDI	03/03/2022 29/08/2022	180
	CREIDE LOPES DOS REIS JORGE	Professor	04/03/2022 01/06/2022	90
	DAILZE LUZIA DA CRUZ	TDI	03/03/2022 29/08/2022	180
	DALVA MARIA DA CUNHA	TNE	03/03/2022 29/08/2022	180
	DARILENE NASCIMENTO CORREA	TDI	14/03/2022 09/09/2022	180
	DEIZE NUNES DE SIQUEIRA HUBNER	Professor	18/03/2022 15/06/2022	90
	DEUCINEIDE GONCALVES DA SILVA	TNE	25/03/2022 20/09/2022	180
	DILEIA LIMA SANTANA FERREIRA	TNE	26/03/2022 23/06/2022	90
	EDILENE BARROS LIMA	Professor	17/03/2022 12/09/2022	180
	EDINEILA BISPO DA SILVA	TDI	19/03/2022 14/09/2022	180
	EDNA DE ALMEIDA	TMIE	23/03/2022 18/09/2022	180
	EDNA DOS SANTOS ROSA E SILVA	TDI	16/03/2022 11/09/2022	180
	EIZA MARIA RODRIGUES	TMIE	16/03/2022 11/09/2022	180
	ELAINE DE OLIVEIRA ARRUDA	Professor	22/03/2022 17/09/2022	180
	ELAINE DE OLIVEIRA ARRUDA	TDI	22/03/2022 17/09/2022	180
	ELENICE MARIA DE MORAES LOPES	TMIE	17/03/2022 15/05/2022	60
	ELENIR BENTA DE SOUSA COSTA	TMIE	30/03/2022 25/09/2022	180
	ELIANA APARECIDA DE SIQUEIRA COSTA	TNE	08/03/2022 03/09/2022	180
	ELIANA MARIA DE ARRUDA ALMEIDA	TDI	03/03/2022 31/05/2022	90
	ELIZABETH RODRIGUES CORREA	Professor	13/03/2022 08/09/2022	180
	ELOISA HELENA DA COSTA CAMPOS OLIVEIRA	TNE	29/03/2022 24/09/2022	180
	ERONDINA DE FATIMA LOPES SOUZA	TDI	06/03/2022 01/09/2022	180
	EROTILDES MARIA DA SILVA BORGES	TNE	16/03/2022 11/09/2022	180
	EUNICE MOREIRA SANTANA	TMIE	24/02/2022 22/08/2022	180
	EVELIZE PIPINO GARUTTI	TNE	17/03/2022 15/04/2022	30



FABIA MARIA DA SILVA DE SOUZA	TDI	24/02/2022 23/07/2022	150
FATIMA APARECIDA RUZZENE DA SILVA	TMIE	14/02/2022 12/08/2022	180
FATIMA AUXILIADORA DOS SANTOS	TDI	26/03/2022 21/09/2022	180
FERNANDA QUEIROZ DE MENEZES	Professor	10/03/2022 08/05/2022	60
GIOVANIA TEIXEIRA DUARTE	Professor	14/03/2022 09/09/2022	180
GLAUCIA ROSA BITTENCOURT LEAL	TDI	19/03/2022 14/09/2022	180
HELZIANA ARRUDA DO NASCIMENTO	Professor	30/03/2022 27/07/2022	120
IGNEZ WALDETE FORTES P. DE ALMEIDA	Professor	30/01/2022 28/07/2022	180
ILDIONETE PAULA CAMPOS MENDES	TNE	11/03/2022 08/07/2022	120
IRACI TOLENTINA DA SILVA	TDI	28/03/2022 23/09/2022	180
IRANIL MARIA RONDON	TNE	21/03/2022 16/09/2022	180
IVANILDE DOS SANTOS	TDI	24/02/2022 22/08/2022	180
IVANIR APARECIDA DE ARAUJO RAMOS	TDI	08/03/2022 03/09/2022	180
IVANIR APARECIDA DE ARAUJO RAMOS	Professor	08/03/2022 03/09/2022	180
IVONE MARIA DALL ANHOL	Professor	28/02/2022 26/08/2022	180
IZABEL MARIA DA SILVA	TDI	08/03/2022 03/09/2022	180
JACI LANZANA	Professor	18/03/2022 16/05/2022	60
JACY FRANCISCA SAMPAIO SOUZA	TDI	03/03/2022 29/08/2022	180
JANDIRA LEONINA SOUZA CRUZ	TDI	05/03/2022 01/08/2022	150
JANE EVA APARECIDA MOREIRA	TDI	10/03/2022 07/06/2022	90
JANETE RODRIGUES DE SOUSA	Professor	12/03/2022 09/07/2022	120
JOCIE NE FRANCA ROLA ALVES	TNE	17/03/2022 12/09/2022	180
JOILSON CORREA	Professor	26/03/2022 21/09/2022	180
JOSIANE CRISTINA DA SILVA COSTA	TMIE	25/02/2022 24/06/2022	120
JUCILEIDE PEREIRA DA CUNHA	TNE	10/03/2022 07/06/2022	90
JULIETA MARIZETE PINTO CALIL	Professor	14/03/2022 09/09/2022	180
KELLY CRISTINA BENTO DE MORAES	TNE	27/03/2022 24/06/2022	90
LACY CRISTINA VIEIRA DE LIMA SILQUEIRA	Professor	27/02/2022 25/08/2022	180
LEANDRO SANTANA MARIM	Professor	13/03/2022 08/09/2022	180
LEIA DA SILVA DOS REIS	TMIE	24/03/2022 21/06/2022	90
LEONICE MIGUEL DOS SANTOS	TDI	20/03/2022 17/06/2022	90
LIANA BENTO MOURA	Professor	05/03/2022 01/08/2022	150
LILIANE LEIDY DA SILVA RONDON	TMIE	29/03/2022 27/05/2022	60
LINA MARQUES DE SOUZA	TNE	02/03/2022 29/06/2022	120
LINDOCLECIO BESARRIA DA SILVA	TDI	03/03/2022 31/05/2022	90
LOURDES BATISTA NETA ALVES	TMIE	25/02/2022 24/07/2022	150
LUCIA FATIMA PORTELA DA COSTA GISSONI	TNE	30/03/2022 25/09/2022	180
LUCIANA APARECIDA JORGE DE FRANÇA	TNE	18/03/2022 13/09/2022	180
LUCILENE MORAIS COSTA DOS SANTOS	Professor	19/03/2022 16/06/2022	90
LUZIA REGINA DA SILVA	TNE	29/03/2022 24/09/2022	180
LUZIMARI APARECIDA DA SILVA	TDI	29/03/2022 26/07/2022	120
LUZIMARI APARECIDA DA SILVA	Professor	29/03/2022 26/07/2022	120
MAGNOLIA PEREIRA DE JESUS	Professor	25/02/2022 23/08/2022	180
MARIA ANTONIA MATA DA SILVA	TNE	08/03/2022 03/09/2022	180
MARIA APARECIDA RAMOS DE ALMEIDA	TMIE	19/03/2022 14/09/2022	180
MARIA APARECIDA RUFINO SOARES DA SILVA	Professor	24/03/2022 19/09/2022	180
MARIA AUXILIADORA DINIZ OLIVEIRA	Professor	04/03/2022 30/08/2022	180
MARIA AUXILIADORA QUEIROZ DE MORAES	TMIE	07/03/2022 03/08/2022	150
MARIA DE FATIMA DURVAL ALBINO	TMIE	26/02/2022 24/08/2022	180
MARIA ELIETE GONCALVES DE PAULA SILVA	TNE	25/02/2022 24/06/2022	120
MARIA EVA MARTINS CARVALHO	TNE	16/03/2022 11/09/2022	180
MARIA EVANIZE RONDON	TDI	21/02/2022 19/08/2022	180
MARIA IRENE DA SILVA	TNE	27/02/2022 25/08/2022	180
MARIA LIANA RODRIGUES DOS SANTOS	TNE	04/03/2022 30/08/2022	180
MARIA MADALENA NUNES FERREIRA	TMIE	29/03/2022 24/09/2022	180
MARIA NELSI DA SILVA	Professor	09/03/2022 04/09/2022	180

MARIA PARECIDA NATARI	Professor	04/03/2022 30/08/2022	180
MARIA ROSANGELA COSTA SILVA	TDI	26/02/2022 25/06/2022	120
MARIA ZIZINHA PINHEIRO DA SILVA	TMIE	03/03/2022 30/06/2022	120
MARILZE ANA PAPA DA SILVA	TDI	10/03/2022 05/09/2022	180
MARINA DE OLIVEIRA SILVA	Professor	10/03/2022 07/06/2022	90
MARINEUSA DOS SANTOS SOUZA	TMIE	10/03/2022 07/06/2022	90
MICHELLE FERNANDA WOJCICKI REIS	TNE	25/02/2022 23/08/2022	180
MIGUELINA VIANA PLACIDO MELLO	TMIE	25/02/2022 23/08/2022	180
MYLDRED CUNHA MARTINS	TNE	09/03/2022 06/07/2022	120
NEMESIA DE LIMA	TMIE	10/03/2022 07/06/2022	90
NEUVACY BENEDITA DE BARROS	TNE	10/03/2022 05/09/2022	180
NIARA JORGE LIMA	TNE	14/03/2022 09/09/2022	180
ODETE FERNANDES SANTOS	Professor	25/03/2022 20/09/2022	180
ODETE PINTO DE ARRUDA	Professor	11/03/2022 06/09/2022	180
OLIVA MARIA NAZARENO DA SILVA	TNE	15/03/2022 10/09/2022	180
PAMMELLA CHRISTINA BARBOSA DE ASSIS	TDI	26/02/2022 24/08/2022	180
PAMMELLA CHRISTINA BARBOSA DE ASSIS	Professor	26/02/2022 24/08/2022	180
REINALDO ALVES DE SOUZA	TNE	27/03/2022 24/07/2022	120
RENATA CARVALHO DA SILVA FERNANDES	Professor	31/03/2022 26/09/2022	180
RITA DE CASSIA REIS ARRUDA SILVA	TDI	03/03/2022 31/05/2022	90
ROSA ALICE DA SILVA	Professor	09/03/2022 04/09/2022	180
ROSA LIMA DE JESUS SOARES	TMIE	27/02/2022 25/08/2022	180
ROSANA SANTOS	TDI	11/03/2022 08/06/2022	90
ROSEMEIRE MARQUES DE OLIVEIRA	TMIE	27/02/2022 25/08/2022	180
ROSEMEIRE SILVA ALVES RODRIGUES	TDI	16/03/2022 11/09/2022	180
ROSENITA ALVES DE SOUSA SILVA	TDI	18/03/2022 15/06/2022	90
ROSIELY RITA CORREA BORGES	TMIE	22/03/2022 17/09/2022	180
ROSILENE PIOVESAN	TDI	22/03/2022 19/06/2022	90
ROSILENI SOARES DA COSTA SILVA	TDI	25/03/2022 20/09/2022	180
ROSINETH FATIMA DE MORAES	TDI	25/02/2022 24/06/2022	120
ROZANGELA GONCALVES COELHO	Professor	22/03/2022 19/06/2022	90
ROZANGELA GONCALVES COELHO	Professor	22/03/2022 19/06/2022	90
RUTH DO NASCIMENTO FERREIRA	TMIE	09/03/2022 06/07/2022	120
SELMA APARECIDA ALVES	TNE	26/03/2022 21/09/2022	180
SIRNEY DA SILVA REZENDE	TDI	16/03/2022 11/09/2022	180
SOLANGE MARQUES DE PAULA	TNE	15/03/2022 10/09/2022	180
SONIA TAQUES VIANA	TNE	22/03/2022 17/09/2022	180
SUELEN THIRZA CARVALHO	Professor	10/03/2022 08/05/2022	60
SUIZE BARROS DE ALMEIDA	Professor	28/03/2022 23/09/2022	180
SUZANA LUCIA MAGALHAES DA SILVA	TDI	28/03/2022 25/07/2022	120
SUZENI BENEDITA MORAES FIGUEIREDO	TNE	03/03/2022 30/06/2022	120
TATIANE FERNANDES DE ALMEIDA	TMIE	15/03/2022 12/06/2022	90
TATIANE OLIVEIRA MATOS	TDI	16/03/2022 11/09/2022	180
VALESCA CONCEICAO DE OLIVEIRA NEVES	TMD	18/03/2022 13/09/2022	180
VICENCIA DOMINGAS DE LARA	TMIE	02/03/2022 28/08/2022	180
VIRGILIA PEREIRA DE MELO SALES	TMIE	09/03/2022 04/09/2022	180
ZENAIDE ANDRADE CASTRO SAMPAIO	TDI	19/03/2022 14/09/2022	180
ZENAIDE NUNES DA CRUZ FILHA	Professor	27/02/2022 26/06/2022	120
ZENAIDE PEREIRA DA SILVA	TNE	19/02/2022 17/08/2022	180

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRE-SE.

Cuiabá – MT, 19 de abril de 2022.

Profª. Edilene de Souza Machado

Secretária de Educação

Ato GP Nº 005/2021



PORTARIA Nº310/2022/GS/SME

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando as disposições contidas na Lei Complementar nº 225 de 29/12/2010,

RESOLVE conceder **Licença Médica** aos Servidores da Secretaria Municipal de Educação, conforme relação abaixo:

Nº	Servidor (a)	Cargo	Período	Dias
	ADELIA DAS GRACAS NUNES MAGALHAES	Professor	24/03/2022 02/04/2022	10
	ADELIA DAS GRACAS NUNES MAGALHAES	Professor	24/03/2022 02/04/2022	10
	ADELIA MARIA MENDES DE ARAUJO	TMIE	23/03/2022 20/06/2022	90
	ADIMA PEIXOTO FERNANDES	TDI	11/03/2022 15/03/2022	5
	ADRIANA BEZERRA NOVAES	Professor	16/03/2022 14/04/2022	30
	ADRIANA DA SILVA NONATO	Professor	29/03/2022 31/03/2022	3
	ADRIANA DA SILVA NONATO	TDI	29/03/2022 31/03/2022	3
	ADRIANA MAGALHAES DOS SANTOS PILAR	TNE	24/02/2022 25/03/2022	30
	ADRIANA MAGALHAES DOS SANTOS PILAR	TNE	26/03/2022 24/04/2022	30
	ADRIANA NASCIMENTO SERRA	TNE	22/03/2022 31/03/2022	10
	ALEXANDER ALVES SANCHES	Professor	17/03/2022 21/03/2022	5
	ALEXANDRE CARNEIRO LEAO	Professor	10/03/2022 16/03/2022	7
	ALEXANDRE CARNEIRO LEAO	Professor	17/03/2022 08/04/2022	23
	ALINE DA SILVA SANTOS	TMIE	28/02/2022 05/03/2022	6
	AMANDA CHRISTINY DOS SANTOS SEABRA	TMIE	23/03/2022 25/03/2022	3
	AMAURI MAGALHAES DE OLIVEIRA	TMIE	07/02/2022 07/04/2022	60
	ANA CIRLENE FERREIRA	Professor	18/03/2022 27/03/2022	10
	ANA JURACI LEITE GUIMARAES	TDI	04/03/2022 13/03/2022	10
	ANDREIA ABAD	TDI	07/03/2022 16/03/2022	10
	ANDREIA GOMES PAES FERREIRA	Professor	16/03/2022 30/03/2022	15
	ANGELA CRISTINA DA SILVA DUARTE	Professor	28/03/2022 10/04/2022	14
	ANGELA CRISTINA DA SILVA DUARTE	TDI	28/03/2022 10/04/2022	14
	ANGELA MARIA DE ALMEIDA SILVA	Professor	22/12/2021 04/04/2022	104
	ANICÉSIO GOMES DA SILVA NETO	TMIE	07/03/2022 21/03/2022	15
	ANNA FLAVIA DE JORGE DOS SANTOS	Professor	09/03/2022 07/04/2022	30
	ANTHONY CHRISTINO DUTRA RODRIGUES	Professor	12/03/2022 15/03/2022	4
	ANTONIA MARIA DE ARRUDA O. PEIXOTO	TNE	03/03/2022 01/05/2022	60
	ANTONIO BARBOSA DOS SANTOS	TDI	23/02/2022 01/03/2022	7
	ANTONIO MARCELEI BATAIOLI	TDI	23/03/2022 21/04/2022	30
	APARECIDA MARIA DE FIGUEIREDO	TMIE	15/03/2022 29/03/2022	15
	ARIANA VAZ RIBEIRO GOMES	TDI	18/03/2022 01/04/2022	15
	ARLINDO SALES DA CRUZ	TMIE	23/02/2022 23/04/2022	60
	ARYELA LETICIA DE CARVALHO	TMIE	25/03/2022 31/03/2022	7
	BEATRIZ MADEIRA DE SOUZA	TNE	19/03/2022 17/04/2022	30
	BENEDITA MARIA XAVIER DE CAMPOS FRANCA	Professor	07/03/2022 16/03/2022	10
	BRUNO CESAR SOARES	TMD	03/03/2022 11/04/2022	40
	CAMILA SANTIAGO PETRONI	Professor	14/03/2022 20/03/2022	7
	CAMILA SANTIAGO PETRONI	Professor	21/03/2022 23/03/2022	3
	CAMILLY CELESTINO ROCHA	TMIE	24/02/2022 25/02/2022	2
	CARLA MARIA DE OLIVEIRA	Professor	18/03/2022 16/04/2022	30
	CARLA MARIA DE OLIVEIRA	Professor	18/03/2022 16/04/2022	30
	CARLENE CRISTINA DA SILVA CANDEIAS	Professor	17/03/2022 30/04/2022	45
	CARLOS GONCALVES DE OLIVEIRA	Professor	22/03/2022 20/04/2022	30
	CELIA DIONE MACEDO SILVA	Professor	23/02/2022 01/03/2022	7
	CHEILA MAGALHAES DE CAMPOS	TDI	07/03/2022 11/03/2022	5
	CHEILA MAGALHAES DE CAMPOS	TDI	14/03/2022 18/03/2022	5
	CHEILA MAGALHAES DE CAMPOS	TDI	21/03/2022 25/03/2022	5
	CHEILA MAGALHAES DE CAMPOS	TDI	28/03/2022 01/04/2022	5
	CINTIA MANOELY SANTOS RIBEIRO	TMIE	08/03/2022 21/03/2022	14
	CIRLEIA EUGENIO DE CAMPOS	TDI	13/03/2022 14/03/2022	2

	CIRLEIA EUGENIO DE CAMPOS	TDI	16/03/2022 20/03/2022	5
	CIRLEIA EUGENIO DE CAMPOS	TDI	21/03/2022 27/03/2022	7
	CIRLEIA EUGENIO DE CAMPOS	TDI	28/03/2022 03/04/2022	7
	CLAUDIA ANDREA DE OLIVEIRA DWORAK	Professor	23/02/2022 23/02/2022	1
	CLAUDIA ANDREA DE OLIVEIRA DWORAK	Professor	17/03/2022 17/03/2022	1
	CLAUDIA SIMONY MUNIZ PAES	TDI	21/03/2022 19/04/2022	30
	CLAUDIOMIRO ULIANO	TMIE	09/03/2022 07/04/2022	30
	CRISTIANE APARECIDA CORREA	TNE	03/03/2022 05/03/2022	3
	CRISTIANA CYNTHIA RIBEIRO	TMIE	08/03/2022 08/03/2022	1
	CRISTINA OTAVIANA ROSA DA SILVA	TMIE	03/03/2022 10/03/2022	8
	DALVA MARIA DA CUNHA	TNE	24/03/2022 12/04/2022	20
	DANIELLE BARBOSA MARTINS R. MESQUITA	Professor	02/03/2022 16/03/2022	15
	DANIELLE BARBOSA MARTINS R. MESQUITA	Professor	17/03/2022 31/03/2022	15
	DEIZE MARIA AUXILIADORA	TDI	04/03/2022 18/03/2022	15
	DENISE APARECIDA CORDOVA	Professor	23/03/2022 01/05/2022	40
	DEVALSON BETIM SAMPAIO	TMIE	27/02/2022 05/03/2022	7
	DEVALSON BETIM SAMPAIO	TMIE	14/03/2022 18/03/2022	5
	DIEYLA AVELINO DOS SANTOS	TAE	17/03/2022 15/05/2022	60
	DIRLEU CASSOL	TMIE	21/03/2022 19/04/2022	30
	EBY REGINA BEZERRA ITO DE ARAUJO	Professor	19/03/2022 02/04/2022	15
	EDILCE VITORIA DE SANTANA	TDI	18/03/2022 24/03/2022	7
	EDILENE BATISTA DE MORAES	TMD	04/03/2022 17/03/2022	14
	EDINEIA RIBEIRO DE OLIVEIRA	TMIE	10/03/2022 08/04/2022	30
	EDINEILA BISPO DA SILVA	TDI	24/03/2022 07/04/2022	15
	EDNA SEBASTIANA DE ARRUDA	TNE	28/02/2022 09/03/2022	10
	ELAINE SABINO DA SILVA	TNE	13/03/2022 11/04/2022	30
	ELEN PATRICIA GOMES DA SILVA	TNE	15/03/2022 18/03/2022	4
	ELEN PATRICIA GOMES DA SILVA	TNE	23/03/2022 18/09/2022	180
	ELIANDRA LIMA DE MELO SALES	Professor	02/03/2022 31/03/2022	30
	ELIANDRA LIMA DE MELO SALES	Professor	10/03/2022 08/05/2022	60
	ELIANE AMORIM SILVA	TDI	16/03/2022 16/03/2022	1
	ELIANE APARECIDA PEREIRA MATTOS	Professor	24/03/2022 12/04/2022	20
	ELIANE MATOS DE MOURA PINHEIRO DA SILVA	TDI	18/03/2022 16/04/2022	30
	ELIANE MATOS DE MOURA PINHEIRO DA SILVA	Professor	18/03/2022 16/04/2022	30
	ELIANE PENHA DA MATA	TDI	25/03/2022 22/06/2022	90
	ELIANI SILVEIRA VIANA	Professor	21/03/2022 27/03/2022	7
	ELINEY EUSTAQUIO DUARTE BARRETO	Professor	04/03/2022 01/06/2022	90
	ELIZANDRA MORAES Q. F. DO NASCIMENTO	TDI	04/03/2022 02/05/2022	60
	ELIZANETE BENICIA SANTIAGO JORTE	TDI	21/03/2022 18/06/2022	90
	ELIZANGELA DE ARAUJO PRUDENCIO SANTOS	TDI	03/03/2022 09/03/2022	7
	ELIZETE TEIXEIRA DAMACENO	TMIE	09/03/2022 23/03/2022	15
	EMILIA FERREIRA DE AGUIAR	TNE	04/03/2022 02/04/2022	30
	ENILZA ALBUQUERQUE DE ARRUDA	Professor	05/03/2022 11/03/2022	7
	EUNICE AUXILIADORA DE ARRUDA SILVA	TMIE	21/03/2022 24/03/2022	4
	EVELIZE PIPINO GARUTTI	TNE	12/03/2022 16/03/2022	5
	EVELYN SILVA LARA PINTO	TMIE	02/03/2022 11/03/2022	10
	FABIANA ANGELO	Professor	27/02/2022 28/03/2022	30
	FABIANA ANGELO	Professor	29/03/2022 27/04/2022	30
	FATIMA AUXILIADORA DOS SANTOS	TDI	23/03/2022 27/03/2022	5
	FERNANDA GRASIELE F. DE ALMEIDA	TDI	29/03/2022 31/03/2022	3
	FERNANDA GRASIELE F. DE ALMEIDA	Professor	29/03/2022 31/03/2022	3
	FRANCISCA DE MELO SILVA	TNE	28/02/2022 14/03/2022	15
	FRANCISCO GONCALVES DE ASSIS	TMIE	28/03/2022 26/05/2022	60
	FRANCISCO MOREIRA CASSERI	TMD	07/03/2022 20/04/2022	45
	GENILCE ROSENIL FIGUEIREDO ROCHA	TDI	11/03/2022 09/04/2022	30



GERCINA SANTANA NUNES	TNE	28/03/2022 01/04/2022	5
GEROSINA MIRANDA MENDES DE QUADROS	Professor	24/03/2022 22/04/2022	30
GERSON DOS SANTOS CARVALHO FILHO	TMIE	01/03/2022 29/04/2022	60
GIOVANIA TEIXEIRA DUARTE	Professor	24/03/2022 02/04/2022	10
GIRLEI ROSA DA SILVA RODRIGUES	TDI	14/03/2022 17/03/2022	4
GISELE DA SILVA MELLO FERREIRA	TMIE	21/03/2022 19/04/2022	30
GISELLE CAROLINA DE LIMA E SILVA	Professor	28/03/2022 01/04/2022	5
GISELLE CESARIO DOS SANTOS	TDI	22/03/2022 31/03/2022	10
GLAUCIA PATRICIA VIANA DE MORAIS	TDI	19/03/2022 17/05/2022	60
GRACIA FERNANDES DA SILVA PEDREIRA	TDI	30/03/2022 28/04/2022	30
GRACIELA CRISTINA BERNO ACCO	Professor	05/03/2022 03/04/2022	30
GRACIELLE VILMARIA DOS SANTOS	TDI	02/03/2022 31/03/2022	30
GRACIELLE VILMARIA DOS SANTOS	Professor	02/03/2022 31/03/2022	30
GRAZIELA MARIA DE FRANCA COENGA	Professor	22/03/2022 20/04/2022	30
GRAZIELE CORREA DUARTE	TDI	14/03/2022 25/03/2022	12
GRAZIELE CORREA DUARTE	TDI	28/03/2022 26/04/2022	30
HELEN CRISTINA DA SILVA INFANTINO	TNS	21/03/2022 23/03/2022	3
HELEN CRISTINA DA SILVA INFANTINO	TNS	28/03/2022 30/03/2022	3
HELIA MARIA OLIVEIRA SILVA	TMIE	15/03/2022 12/06/2022	90
HELLEN REGINA SILVA FURTADO	TDI	22/02/2022 28/02/2022	7
HELLEN SOUSA MOURA	Professor	24/03/2022 02/04/2022	10
HELZIANA ARRUDA DO NASCIMENTO	Professor	03/03/2022 22/03/2022	20
ILMA LEITE DE SOUZA DA SILVA	Professor	19/02/2022 20/03/2022	30
ILMA LEITE DE SOUZA DA SILVA	Professor	21/03/2022 19/04/2022	30
INGRID MUNILE ARAUJO RAMOS LIMA	Professor	21/02/2022 26/02/2022	6
IOLANDA OLIVEIRA DE MIRANDA	TMIE	18/03/2022 01/04/2022	15
IRACELI CARVALHO DA COSTA E SILVA	TMIE	09/03/2022 17/04/2022	40
IVANA APARECIDA DA SILVA	Professor	20/03/2022 18/04/2022	30
IVANILDE DE ALMEIDA DOS SANTOS FERREIRA	Professor	21/03/2022 24/03/2022	4
IVETE SANTANA DE BARROS LIMA	Professor	14/03/2022 12/04/2022	30
IZIS SARAIVA FEITOZA DOS SANTOS	Professor	02/03/2022 03/03/2022	2
JACIONE ANTUNES VIEGAS DE ALMEIDA	TNE	14/03/2022 23/03/2022	10
JAMILSON XAVIER DOS SANTOS	TDI	14/03/2022 12/04/2022	30
JANAINA DA COSTA RIBEIRO	TDI	10/03/2022 08/05/2022	60
JANCLEY RIBEIRO ALVES	Professor	26/02/2022 27/03/2022	30
JANETE NUNES	TAE	23/02/2022 14/03/2022	20
JAQUELINE ALEXANDRA PADILHA S. LEITE	Professor	24/03/2022 07/04/2022	15
JEOSLAINE PAOLA DE CARVALHO	TDI	13/03/2022 26/04/2022	45
JOALICE ROSA RAMOS	Professor	23/03/2022 01/04/2022	10
JOCAF LEITNER	Professor	26/02/2022 17/03/2022	20
JOCAF LEITNER	Professor	18/03/2022 16/05/2022	60
JOCIENE FRANCA ROLA ALVES	TNE	09/03/2022 15/03/2022	7
JOLIANE DA CONCEICAO LUCIO	TNE	19/03/2022 02/04/2022	15
JOSE ANTONIO DA COSTA NETO	Professor	14/03/2022 12/05/2022	60
JOSE ANTONIO DA COSTA NETO	Professor	14/03/2022 12/05/2022	60
JOSIANE MORAES DE MAGALHAES	Professor	17/03/2022 13/04/2022	28
JOSILENE MARIA AGRIPINA DE S. QUEIROZ	TDI	10/03/2022 17/03/2022	8
JOSILENE MARIA AGRIPINA DE S. QUEIROZ	TDI	22/03/2022 12/04/2022	22
JULIANA DOMINGUES MATIAS	Professor	07/03/2022 11/03/2022	5
JULIANO MARK BORGES BRITO	TDI	05/03/2022 11/03/2022	7
JULIANO MARK BORGES BRITO	TDI	12/03/2022 10/04/2022	30
KECIA RUBIA DE SOUZA	TDI	28/03/2022 01/04/2022	5
KEILA FERAZ DE ARAUJO DIAS	Professor	15/03/2022 13/04/2022	30
KEILA SENA BARBOSA DOS S. CARVALHO	Professor	26/03/2022 24/04/2022	30
KELY ROSA BARRETO DE OLIVEIRA	Professor	28/03/2022 26/04/2022	30
KEROLAINE CRISTINA CURADO	TDI	28/02/2022 29/03/2022	30

KESIA CRISTINA SAVIO CARVALHO	Professor	08/03/2022 11/03/2022	4
KLEBER FONSECA DE SOUZA	TMIE	25/02/2022 03/03/2022	7
LEIA DA SILVA DOS REIS	TNE	21/03/2022 23/03/2022	3
LEIDE DE OLIVEIRA ROSA FONSECA	Professor	29/03/2022 07/04/2022	10
LETICIA NUNES BERNARDO	TNE	10/03/2022 08/04/2022	30
LILIANE LEIDY DA SILVA RONDON	TMIE	09/03/2022 18/03/2022	10
LINDAURA OLIVEIRA DOS SANTOS	TNE	04/03/2022 17/03/2022	14
LIZANGELA DOS SANTOS ARRUDA XAVIER	TNE	06/03/2022 12/03/2022	7
LIZANGELA DOS SANTOS ARRUDA XAVIER	TNE	13/03/2022 01/04/2022	20
LUAN ANDRE DOS SANTOS RAMOS	TMIE	17/03/2022 31/03/2022	15
LUCELENE DE FATIMA RODRIGUES	TDI	15/03/2022 19/03/2022	5
LUCELIA RODRIGUES DA SILVA	TNE	08/03/2022 12/03/2022	5
LUCENIL RONDON MALHEIROS QUEIROZ	TNE	11/03/2022 30/03/2022	20
LUCIANA CARLA DORILEO ROSA S. RICCI	Professor	05/03/2022 11/03/2022	7
LUCIMEIA BRITO BATISTA PRADO	TDI	03/03/2022 08/03/2022	6
LUCINETTE DE FATIMA NASCIMENTO	TMIE	04/03/2022 17/03/2022	14
LUCIRENE APARECIDA BORGES PORTO	Professor	22/03/2022 20/04/2022	30
LUZIA PEREIRA DO NASCIMENTO	TMIE	16/03/2022 20/03/2022	5
MARA ROSA DA SILVA SOUSA	TDI	11/03/2022 17/03/2022	7
MARCELA MANCINI	TMIE	09/03/2022 23/03/2022	15
MARCELA MANCINI	TMIE	24/03/2022 02/04/2022	10
MARCELLA OLIVEIRA DA ROSA	TNS	25/03/2022 29/03/2022	5
MARCIA CRISTINA LEONARDO DA S. BATISTA	TMIE	08/03/2022 11/03/2022	4
MARCIA LUZIA CONTE FIRME	TDI	18/03/2022 22/03/2022	05
MARGARETH APARECIDA DO NASCIMENTO	TDI	23/02/2022 03/03/2022	9
MARGARETH APARECIDA DO NASCIMENTO	TDI	24/03/2022 07/05/2022	45
MARGARIDA FRANCA VIEIRA BERTOLINO	Professor	23/02/2022 24/03/2022	30
MARIA APARECIDA RAMOS DE ALMEIDA	TMIE	04/03/2022 18/03/2022	15
MARIA APARECIDA RIBEIRO PINTO	TMD	03/03/2022 17/03/2022	15
MARIA APARECIDA TORTORELLI C. RODRIGUES	Professor	25/03/2022 31/03/2022	7
MARIA APARECIDA TORTORELLI C. RODRIGUES	Professor	25/03/2022 31/03/2022	7
MARIA APARICIDA DE ANDRADE	Professor	19/03/2022 02/04/2022	15
MARIA APARICIDA DE ANDRADE	Professor	19/03/2022 02/04/2022	15
MARIA BATISTA FONSECA DE MORAES	TNE	28/03/2022 06/04/2022	10
MARIA CLARINDA DE ARAUJO	Professor	25/02/2022 02/03/2022	6
MARIA CRISTINA DA SILVA	TMIE	06/03/2022 12/03/2022	7
MARIA DA PENHA RAMOS	TNE	11/03/2022 09/05/2022	60
MARIA EDES FIGUEREDO SILVA LINO	Professor	09/03/2022 07/04/2022	30
MARIA LUCIA DA SILVA	Professor	22/03/2022 28/03/2022	7
MARIA LUCIA DA SILVA	TDI	22/03/2022 28/03/2022	7
MARIA LUCIA DE ALMEIDA GODOES	Professor	27/02/2022 27/04/2022	60
MARIA MEIRELES DE SOUZA	TDI	03/03/2022 01/04/2022	30
MARIA SOARES DA COSTA BARROS	TNE	24/02/2022 24/05/2022	90
MARIANA DA CRUZ LOPES	TNE	14/03/2022 18/03/2022	5
MARIANA MADALENA GARCIA SILVA	TDI	21/03/2022 27/03/2022	7
MARIANNE SOL TEIXEIRA DE O. KESTRING	Professor	23/02/2022 09/03/2022	15
MARIANNE SOL TEIXEIRA DE O. KESTRING	Professor	23/02/2022 09/03/2022	15
MARIE ELISE SEBBEN	Professor	18/03/2022 16/04/2022	30
MARILENE FONSECA DIAS MOREIRA	Professor	09/03/2022 07/05/2022	60
MARILENE SILVA DA LUZ PACHECO	TNE	24/03/2022 22/04/2022	30
MARLETE NEVES DA CRUZ	TDI	29/03/2022 27/05/2022	60
MAYARA KETLEN ALBERNAZ	TDI	09/03/2022 12/03/2022	4
MAYARA KETLEN ALBERNAZ	Professor	09/03/2022 12/03/2022	4
MAYARA KETLEN ALBERNAZ	TDI	17/03/2022 15/04/2022	30
MAYARA KETLEN ALBERNAZ	Professor	17/03/2022 15/04/2022	30



MAYARA MATEUS DOS SANTOS	Professor	14/03/2022 18/03/2022	5
MICAELLY CRISTINE DE MOURA SANTOS	TAE	04/03/2022 02/05/2022	60
MICHELYNE CRISTINA DE ALMEIDA PIRES	TDI	21/03/2022 04/04/2022	15
MIGUELINA LEMES DE OLIVEIRA	TDI	24/03/2022 22/05/2022	60
MIRIAM GONCALVES FERREIRA	TDI	23/03/2022 21/04/2022	30
MIRIAN COSTA REZENDE NELSON	TDI	14/03/2022 20/03/2022	7
MIRIAN COSTA REZENDE NELSON	TDI	21/03/2022 27/03/2022	7
MIRIAN JANUARIO DE O. KRUMMENAUER	Professor	11/03/2022 20/03/2022	10
MIRTES FERREIRA DA COSTA FILHA	TDI	18/03/2022 22/03/2022	5
MONICA STUY	Professor	07/03/2022 05/05/2022	60
MONICA STUY	Professor	07/03/2022 05/05/2022	60
MONYC TORRES	TDI	12/03/2022 10/04/2022	30
NADIA MARILIA PINHEIRO RAMOS	Professor	10/03/2022 24/03/2022	15
NAIANE GAJO SILVA	TMD	18/03/2022 18/03/2022	1
NERCELI CARDOSO ROCHA	TDI	09/03/2022 16/03/2022	8
NERCELI CARDOSO ROCHA	TDI	18/03/2022 01/04/2022	15
NEUZA DOS SANTOS OLIVEIRA	TNE	21/03/2022 09/04/2022	20
NILDA BEATRIZ DO NASCIMENTO LESMO	Professor	24/03/2022 25/03/2022	2
NILENE GOMES PAIXAO	TDI	03/03/2022 10/03/2022	8
NILENE GOMES PAIXAO	TDI	11/03/2022 09/05/2022	60
NILZA PEREIRA DOS SANTOS	TMIE	11/03/2022 09/05/2022	60
NOEMIA DE FATIMA FAVERO	Professor	03/03/2022 01/04/2022	30
ODETE PINTO DE ARRUDA	Professor	24/02/2022 10/03/2022	15
OTILIA MARIA PEREIRA DA SILVA	TNE	16/03/2022 14/04/2022	30
PALOMA PEREIRA E SILVA	TMIE	03/03/2022 14/03/2022	12
PATRICIA CARTAGENES DE ALBUQUERQUE	TDI	07/03/2022 05/04/2022	30
PATRICIA DA SILVA ALBUES	TMIE	21/03/2022 19/05/2022	60
PATRICIA DE CASSIA REIS ARRUDA	TDI	26/03/2022 24/04/2022	30
PATRICIA FERNANDA DE SOUZA GERMANO	Professor	28/03/2022 03/04/2022	7
PATRICIA LUCIANA FONSECA DA SILVA	TDI	08/03/2022 06/05/2022	60
PATRICIA RODRIGUES BORGES SOLER	Professor	28/03/2022 04/04/2022	8
PAULA PEDROSA DE OLIVEIRA GRUDZIEN	TDI	17/03/2022 18/03/2022	2
PAULA PEDROSA DE OLIVEIRA GRUDZIEN	TDI	22/03/2022 10/04/2022	20
PRISCYLLA DOS SANTOS ROCHA ALBERTO	Professor	07/03/2022 21/03/2022	15
PRISCYLLA DOS SANTOS ROCHA ALBERTO	Professor	07/03/2022 21/03/2022	15
PRISCYLLA DOS SANTOS ROCHA ALBERTO	Professor	30/03/2022 13/04/2022	15
PRISCYLLA DOS SANTOS ROCHA ALBERTO	Professor	30/03/2022 13/04/2022	15
RAFAELA BORGES MOREIRA	TDI	09/03/2022 22/03/2022	14
RAQUEL BARBOSA SALVIANO DANTAS	Professor	16/03/2022 18/03/2022	3
RAQUEL MAGALHAES DA SILVA COSTA	TNE	24/02/2022 09/03/2022	14
RAQUEL MAGALHAES DA SILVA COSTA	TNE	10/03/2022 21/03/2022	12
RAQUEL MAGALHAES DA SILVA COSTA	TNE	24/03/2022 29/03/2022	6
RAQUEL MAGALHAES DA SILVA COSTA	TNE	30/03/2022 18/04/2022	20
REGINA CELIA MANGONI BARROS	Professor	23/03/2022 21/04/2022	30
RENATA ALINE SANCHES MANTOVANI	TNS	17/03/2022 31/03/2022	15
RENATA CARVALHO DA SILVA FERNANDES	Professor	28/03/2022 30/03/2022	3
RENILZA ARAUJO DE MAGALHAES	TDI	07/03/2022 21/03/2022	15
RENILZA ARAUJO DE MAGALHAES	TDI	22/03/2022 23/03/2022	2
RHAYLLA CAROLYNA DO N. PIMENTA	TDI	07/03/2022 11/03/2022	5
RHAYMORA CANTUARIO SILVA	Professor	07/03/2022 08/03/2022	2
ROBERTO DE MORAIS	TMIE	17/03/2022 15/05/2022	60
ROGERIO JOSE DE OLIVEIRA	TMIE	18/03/2022 15/06/2022	90
ROSA ALICE DA SILVA	Professor	15/03/2022 13/04/2022	30
ROSANA DE CAMPOS SILVA	Professor	10/03/2022 08/04/2022	30
ROSANA PEREIRA DA SILVA	TNE	28/03/2022 26/04/2022	30
ROSANGELA DE ALMEIDA MAMORE	TNE	07/03/2022 05/04/2022	30
ROSANGELA KARLA DE SOUZA	TNE	21/03/2022 04/04/2022	15

ROSE CLEIA PEREIRA HELLEBRANDT	Professor	21/03/2022 27/03/2022	7
ROSEMEIRE SILVA ALVES RODRIGUES	TDI	23/03/2022 01/04/2022	10
ROSENITA ALVES DE SOUSA SILVA	TDI	26/02/2022 17/03/2022	20
ROSILANDIA BARBOSA DE PAIVA ARAUJO	Professor	05/03/2022 20/03/2022	16
ROSILANDIA BARBOSA DE PAIVA ARAUJO	Professor	21/03/2022 19/04/2022	30
ROSILEI GONCALINA DA SILVA MAGALHAES	TDI	26/03/2022 24/04/2022	30
ROSILENE PIOVESAN	TDI	07/03/2022 21/03/2022	15
ROSINEI KANASUE MATOS DE MOURA	TDI	18/03/2022 16/05/2022	60
ROZANE ELOIZA DE FIGUEIREDO SANTOS	Professor	10/03/2022 19/03/2022	10
ROZANE ELOIZA DE FIGUEIREDO SANTOS	Professor	10/03/2022 19/03/2022	10
RUBINETE AUGUSTA DE ARAUJO	Professor	25/02/2022 06/03/2022	10
SAMANTHA MORGANA LAMB	TDI	08/03/2022 06/04/2022	30
SAMUEL DA SILVA REIS	TMIE	17/03/2022 15/05/2022	60
SANDRA MARA ALVES MOTA	TDI	22/02/2022 03/03/2022	10
SANDRA MARIA ALMEIDA DOS SANTOS	Professor	16/03/2022 14/04/2022	30
SANDRA SOARES MENDES	TNE	05/03/2022 18/03/2022	14
SILMA GONCALVES PONCE C. DA COSTA	Professor	10/03/2022 16/03/2022	7
SILMA GONCALVES PONCE C. DA COSTA	Professor	24/03/2022 30/03/2022	7
SILVIA ALCANTARA DE OLIVEIRA	TMIE	17/03/2022 26/03/2022	10
SIRLEI TEREZINHA DOS SANTOS	Professor	15/03/2022 13/05/2022	60
SOFIA AMBROSA ALVES COSTA	Professor	14/03/2022 18/03/2022	5
SOLANGE MARQUES DE PAULA	TNE	28/03/2022 26/04/2022	30
SOLANIA PINHEIRO SOARES	TNE	27/03/2022 25/05/2022	60
SONIA COELHO	TNE	28/03/2022 26/04/2022	30
SUELENE DE REZENDE	Professor	18/03/2022 16/05/2022	60
SUELENE DE REZENDE	Professor	18/03/2022 16/05/2022	60
SUZANA LUCIA MAGALHAES DA SILVA	TDI	26/02/2022 27/03/2022	30
TATIANE CRISTINE SILVA KONO DE OLIVEIRA	TNS	03/03/2022 07/03/2022	5
TATIANE DE SOUZA OLIVEIRA SPIRAFICO	TMIE	22/03/2022 05/04/2022	15
TATIANE MEIRE ZARK PINHO	Professor	10/03/2022 16/03/2022	7
THAIS BECHELENI FERREIRA	TDI	28/03/2022 01/04/2022	5
THAISSA MOURA DA SILVA FIGUEIREDO	Professor	14/03/2022 12/04/2022	30
THYARA THAYNA DE SOUZA	TMIE	07/03/2022 05/05/2022	60
UENDER GABRIEL SOUZA FARIAS	TMIE	07/03/2022 13/03/2022	7
VALDINETE APARECIDA DOS SANTOS	TMIE	25/02/2022 25/02/2022	1
VALDINETE APARECIDA DOS SANTOS	TMIE	08/03/2022 09/03/2022	2
VALDINETE APARECIDA DOS SANTOS	TMIE	23/03/2022 23/03/2022	1
VANDA FARIA FERREIRA CAMPOS	TNE	15/03/2022 29/03/2022	16
VANDERLUSE APARECIDA DE F. SANTOS	Professor	18/03/2022 16/04/2022	30
VANESSA ADELINA DE MELLO LOBO LIMA	Professor	02/03/2022 30/04/2022	60
VANESSA CAETANO DE OLIVEIRA ALVES	Professor	14/03/2022 17/03/2022	4
VANIA DOS SANTOS RODRIGUES JARA	TMIE	17/03/2022 23/03/2022	7
VANILDA MARTINS DE OLIVEIRA OVIDIO	TDI	10/03/2022 14/03/2022	5
VANILSON DA SILVA PEREIRA	TMIE	04/03/2022 06/03/2022	3
VANIRDE DA SILVA PEDROSO	TMIE	25/02/2022 11/03/2022	15
VERA LUCIA DE JESUS BRANDAO	TMIE	16/03/2022 30/03/2022	15
VERA LUCIA MENDES DA SILVA	TMD	25/03/2022 03/04/2022	10
VERA RIBEIRO JUREMEIRA ARRUDA	Professor	14/03/2022 12/04/2022	30
VINICIUS LUIZ GAMA SANTOS FIGUEIREDO	TMIE	23/03/2022 06/04/2022	15
VIVIANNY FERREIRA DE SOUZA	Professor	11/03/2022 09/04/2022	30
VIVIANNY FERREIRA DE SOUZA	Professor	11/03/2022 09/04/2022	30
WANER LEIA SILVA SILVEIRA	TNE	09/03/2022 15/03/2022	7
WANESSA VIRGINIO DA SILVA	TDI	14/03/2022 18/03/2022	5
WENDER BENEDITO SIGARINI	TMIE	15/02/2022 15/05/2022	90
WILMA REZENDE DA SILVA	TMIE	23/03/2022 27/03/2022	5
ZELI DAS GRACAS SILVA ARAUJO	TMIE	14/03/2022 12/04/2022	30

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.



Cuiabá – MT, 19 de abril de 2022.

Profª. Edilene de Souza Machado

Secretária Municipal de Educação

Ato GP Nº 005/2021

Ato do Prefeito

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO POR CONVÊNIO DE SERVIDOR PÚBLICO N.º
002/2022 DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ

A Prefeitura Municipal de Cuiabá, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 03.533.064/0001-46, com sede no Palácio Alencastro, Praça Alencastro, CEP. 78.005-490, na cidade de Cuiabá, representado pelo Sr. Prefeito Municipal de Cuiabá, **EMANUEL PINHEIRO**, por meio da Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá/MT, doravante denominada CEDENTE e de outro lado a Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso - SECEL, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 03.507.415/0026-00, com sede na Avenida José Monteiro de Figueiredo, 510 – Bairro Duque de Caxias, CEP. 78.043-300 – Cuiabá -MT, neste ato representada pelo Sr. **ALBERTO MACHADO**, doravante denominado CESSIONÁRIO, resolvem celebrar o presente Termo de Cessão por Convênio, com ônus mediante reembolso pelo período de **01/02/2022 a 31/01/2023**, do servidor municipal **ANTONIO CARLOS GUERRISE DOS SANTOS**, matrícula funcional 4850071, Professor.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal de Cuiabá

EDILENE DE SOUZA MACHADO

Secretária Municipal de Educação de Cuiabá

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO POR CONVÊNIO DE SERVIDOR PÚBLICO N.º
010/2022 DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ

A Prefeitura Municipal de Cuiabá, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 03.533.064/0001-46, com sede no Palácio Alencastro, Praça Alencastro, CEP. 78.005-490, na cidade de Cuiabá, representado pelo Sr. Prefeito Municipal de Cuiabá, **EMANUEL PINHEIRO**, por meio da Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá/MT, doravante denominada CEDENTE e de outro lado a Câmara Municipal de Cuiabá - CMC, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 33.710.823/0001-60, com sede na Rua Barão de Melgaço, Praça Moreira Cabral, Centro, s/n, CEP 78.020-010 – Cuiabá -MT, neste ato representada pelo Sr. **JUCA DO GUARANÁ FILHO**, doravante denominado CESSIONÁRIO, resolvem celebrar o presente Termo de Cessão por Convênio, com ônus para o CEDENTE pelo período de **07/03/2022 a 07/03/2023**, do servidor público municipal **LUIZ BATISTA JORGE**, matrícula funcional 2557757, Professor.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal de Cuiabá

EDILENE DE SOUZA MACHADO

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO POR CONVÊNIO DE SERVIDOR PÚBLICO N.º
008/2022 DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ

A Prefeitura Municipal de Cuiabá, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 03.533.064/0001-46, com sede no Palácio Alencastro, Praça Alencastro, CEP. 78.005-490, na cidade de Cuiabá, representado pelo Sr. Prefeito Municipal de Cuiabá, **EMANUEL PINHEIRO**, por meio da Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá/MT, doravante denominada CEDENTE e de outro lado o Mato Grosso Previdência – MTPREV, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 22.594.192/0001-44, com sede Av. Dr. Hélio Ribeiro, 487, Bairro Residencial Paiaguás, Edifício Concorde CEP 78.048-250, Cuiabá-MT, neste ato representado pelo Sr. **ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA**, brasileiro, devidamente inscrito no RG sob o nº 092251-45 SSP/MT e no CPF sob o nº 621.481.921-91, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominado CESSIONÁRIO, resolvem celebrar o presente Termo de Cessão por Convênio, com ônus mediante reembolso pelo período de **07/02/2022 a 06/02/2023**, da servidora Municipal **ROSAYKA NIULA MARTINS E SILVA**, matrícula funcional nº 2965403, Professora.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal de Cuiabá

EDILENE DE SOUZA MACHADO

Secretaria Municipal de Educação

Ato

ATO GP Nº 444/2022

EMANUEL PINHEIRO, Prefeito Municipal de Cuiabá, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas definidas nos incisos VI, IX e XIII do art. 41 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o **Concurso Público de Provas e Títulos** de que trata o Edital do Concurso Público nº 001/2012/PMC/MT, de 18 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1097 de 13/01/2012, pela Retificação 01 de 19 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1098 de 19/01/2012, Retificação 02 de 20 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1100 de 27/01/2012, Retificação 03 de 23 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1100 de 27/01/2012 e Retificação 04 de 02 de Fevereiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1102 de 10/02/2012;

Considerando o **Resultado Final do Concurso** homologado por meio do Edital do Resultado Final – Nível Fundamental e Médio de 16 de abril de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1113 de 16 de abril de 2012 e Edital de Resultado Final – Nível Superior de 10 de maio de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1117 de 11 de maio de 2012;

Considerando a Liminar deferida nos Autos do Mandado de Segurança Nº. 0034814-15.2012.8.11.0041 da 5ª Vara Especializada da Fazenda Pública de Cuiabá;

Considerando o Ofício PGM/PJ/DZB/Nº 0121/2022 de 13 de abril de 2022, do (a) Procurador (a) Municipal e Despacho Nº 093/2022/SMGE de 18 de abril de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para exercer as suas funções junto à Prefeitura Municipal de Cuiabá, o (a) candidato (a) aprovado (a) para o respectivo cargo abaixo discriminado:

CARGO: PROFISSIONAL DE NIVEL FUNDAMENTAL**OCUPAÇÃO/PERFIL PROFISSIONAL: VIGILANTE****NÍVEL: FUNDAMENTAL**

Nº de Class	NOME	CPF
33º	ALLAN WELBERT ALMEIDA NEVES E SOUZA	009.890.951-77

Art. 2º - O (a) candidato (a) citado (a) no artigo anterior, no cumprimento do interesse e conveniência da Administração Pública somente tomará posse se expressarem concordância com a lotação designada e comprovarem os requisitos de que trata o Edital do Concurso Público nº 001/2012/PMC/MT, de 18 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1097 de 13/01/2012, pela Retificação 01 de 19 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1098 de 19/01/2012, Retificação 02 de 20 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1100 de 27/01/2012, Retificação 03 de 23 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1100 de 27/01/2012 e Retificação 04 de 02 de Fevereiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1102 de 10/02/2012; item 2 – subitem 2.1 e alíneas e subitem 2.2, abaixo indicadas, sem prejuízo de outros requisitos que venham expressos no referido edital:

- a) ter sido aprovado (a) e classificado (a) no Concurso Público;
- b) ser brasileiro (a) ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado (a) pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos;
- c) apresentar Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) estar quite com as obrigações eleitorais e com o fisco municipal, para os candidatos de ambos os sexos;
- e) estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- f) encontrar-se em pleno gozo de seus direitos políticos e civis;
- g) não estar incompatibilizado para a investidura em cargo público;
- h) não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
- i) apresentar declaração de não exercer qualquer atividade pública ou privada incompatível com o exercício de sua função;
- j) não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público, comprovado através de certidão emitida pelo Governo do Estado e Prefeitura Municipal de Cuiabá/MT;
- k) comprovar a escolaridade exigida para o exercício do cargo, atendendo aos requisitos constantes no ANEXO I e do item 2. deste Edital, apresentando diploma ou certificado de conclusão, devidamente regularizados com base na legislação vigente, no ato da convocação;
- l) ser considerado apto física e mentalmente no Exame Admissional, fato apurado pela Perícia Médica Oficial, a ser designado, para o exercício do cargo, não sendo, inclusive, pessoa com deficiência incompatível com as atribuições do cargo, conforme Lei Complementar 093/03. Caso o candidato seja considerado INAPTO para as atividades relacionadas ao cargo, por ocasião dos exames médicos pré-admissionais, este será ELIMINADO.
- m) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data de nomeação;
- n) apresentar certidão negativa de antecedentes criminais da justiça estadual e federal, dos lugares onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;
- o) apresentar certidão de não acúmulo de cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos;
- p) cumprir, na íntegra, as determinações previstas no Edital de abertura do Concurso Público e seus anexos;
- q) apresentar declaração de bens e valores que integram seu patrimônio e;
- r) apresentar outros documentos que a legislação vier a exigir.



2.2. O (a) candidato (a), se aprovado (a) e classificado (a), por ocasião da nomeação deverá provar que possui todas as condições para provimento do cargo para o qual foi inscrito, apresentando o original e cópia de todos os documentos exigidos pelo presente Edital e Anexos e outros que lhe forem solicitados, dentro do prazo legal, confrontando-se então declaração e documentos, sob pena de perda do direito à vaga.

Art. 3º - Para efetivar a comprovação dos requisitos de que tratam os artigos anteriores, e outros, os nomeados pelo presente ATO deverão apresentar os documentos abaixo indicados.

I – FOTOCÓPIA DE:

Identidade (RG);

CPF/CIC;

PIS ou PASEP;

Título de Eleitor;

Comprovante de Quitaões Eleitorais (três últimas eleições);

Comprovante Débitos Fiscais Municipais;

Se Casado(a) a Certidão de Casamento;

Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 18 (dezoito) anos;

Caderneta de Vacinação dos filhos com até 10 (dez) anos de idade;

Documento de Quitação com o Serviço Militar;

Número da Conta/Agência do Banco do Brasil S/A (se tiver); e

Comprovante de endereço.

II – ORIGINAL DE:

02 (duas) fotos 3 x 4 (atuais e coloridas);

Atestado de Sanidade física e mental, expedido/homologado por Junta Médica Municipal de acordo com os exames apresentados § 3º;

Certidão Negativa – Cartório Distribuidor da Justiça Federal dos lugares onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;

Certidão Negativa das Varas Cíveis e Criminais da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;

Declaração de que não acumula cargo público nos termos CF;

Certidões do Estado de Mato Grosso, município de Várzea Grande e Prefeitura Municipal de Cuiabá (fornecidas pelas respectivas Secretarias de Administração) se exercem ou não cargos nessas Unidades da Federação e se positiva, especificar o cargo/ carga horária exercida.

Declaração de que não foi demitido por justa causa ou em decorrência de processo administrativo ou criminal;

Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes;

Declaração de compromisso para participação do Curso de Formação Profissional;

Requisitos básicos exigidos para o cargo/área, conforme abaixo especificado:

§ 1º - item 2 – subitem 2.1, alínea k):

ENSINO MÉDIO – CARGO: PROFISSIONAL DE NÍVEL FUNDAMENTAL

OCUPAÇÃO / PERFIL PROFISSIONAL	REQUISITOS
Vigilante	Diploma ou Certificado de Conclusão de Ensino Fundamental, devidamente registrado.

Art. 2º Para fins de comprovação dos requisitos de que tratam os incisos do § 2º do art. 1º, o candidato nomeado deverá protocolar os documentos via sistema GPE, através do Link gpe.cuiaba.mt.gov.br. Os candidatos poderão solicitar suporte para protocolar os documentos através do WhatsApp (65) 99232-4379 e telefone 3645-6145.

§ 3º - Para Homologação do Atestado de Sanidade Física e Mental, Art. 2º, item 2.1, letra I, pela Junta Médica Municipal, deverão ser apresentados os seguintes exames:

Atestado de sanidade mental (psiquiatria)

Hemograma;

Proto-parasitológico de fezes;

Urina.

Carteira de vacinação contra Hepatite B (para os cargos da área de saúde)

§ 4º - Os documentos comprobatórios dos requisitos caracterizados nos incisos I e II do artigo 3º, do presente ATO, serão exigidos dos candidatos aprovados e nomeados antes da efetivação da posse.

§ 5º - A não apresentação dos documentos ou a sua apresentação de forma diversa a estabelecida, importará, conforme o caso, na nulidade da aprovação ou habilitação e perda dos direitos decorrentes daquelas, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade documental.

§ 6º - A não apresentação dos documentos elencados nos incisos I e II do artigo 3º, do presente ATO dentro do prazo legal, acarretará a perda do direito à vaga, conforme disposto no item 13 subitem 13.4 do **Edital de Concurso Público nº 001/2012/PMC/MT** de 18 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1097 de 13/01/2012, pela Retificação 01 de 19 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº

1098 de 19/01/2012, Retificação 02 de 20 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1100 de 27/01/2012, Retificação 03 de 23 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1100 de 27/01/2012 e Retificação 04 de 02 de Fevereiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1102 de 10/02/2012 ;

§ 7º - Os (as) candidatos (as) nomeados (as) para os cargos serão submetidos a um Curso de Formação Profissional, que será ofertado pela Prefeitura Municipal de Cuiabá, sendo obrigatória à frequência às aulas, parte integrante do período do estágio probatório.

§ 8º - Cumprirá à Prefeitura Municipal de Cuiabá, a organização do referido curso, com a divulgação dos horários e turmas.

Art. 4º - O (a) candidato (a) portador (a) de deficiência terá as atribuições do cargo pretendido aferidas em relação à compatibilidade de sua deficiência conforme perícia médica e de acordo com a legislação pertinente (item 5 - **Edital de Concurso Público nº 001/2012/PMC/MT** de 18 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1097 de 13/01/2012, pela Retificação 01 de 19 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1098 de 19/01/2012, Retificação 02 de 20 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1100 de 27/01/2012, Retificação 03 de 23 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1100 de 27/01/2012 e Retificação 04 de 02 de Fevereiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1102 de 10/02/2012 ;

Art. 5º - Os (as) candidatos (as) considerados (as) aprovados/classificados (as) (dentro dos limites das vagas), conforme se observa no art. 1º deste ATO, serão convocados (as) para nomeação, por cargo, pela ordem rigorosa de classificação e necessidade de preenchimento das vagas oferecidas no concurso por parte da Prefeitura Municipal de Cuiabá, através do Ato do Prefeito (item 13 – subitem 13.5 – **Edital de Concurso Público nº 001/2012/PMC/MT** de 18 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1097 de 13/01/2012, pela Retificação 01 de 19 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1098 de 19/01/2012, Retificação 02 de 20 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1100 de 27/01/2012, Retificação 03 de 23 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1100 de 27/01/2012 e Retificação 04 de 02 de Fevereiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1102 de 10/02/2012 ;

Art. 6º - O (a) candidato (a) nomeado (a), durante o Estágio Probatório, deverá permanecer na sua Lotação, no mínimo de três anos conforme Emenda Constitucional nº 19 de 04 de junho de 1999, como condição para a aquisição da estabilidade, além da avaliação especial de desempenho.

Art. 7º - Os documentos serão recebidos, na forma do que preceitua o § 2º do artigo 3º, mediante o candidato protocolar os documentos via sistema GPE, através do Link gpe.cuiaba.mt.gov.br. Os candidatos poderão solicitar suporte para protocolar os documentos através do WhatsApp (65) 99232-4379 e telefone 3645-6145, , no prazo de 30 dias após a publicação deste ATO, local onde os candidatos nomeados poderão receber novas orientações se for o caso.

Art. 8º - Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, em Cuiabá-MT, 19 de abril de 2022.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 445/2022

EMANUEL PINHEIRO, Prefeito Municipal de Cuiabá, no uso de suas atribuições legais, especialmente na forma do que dispõe o art.41, incisos VI, IX e XIII da Lei Orgânica do Município;

Considerando o **Concurso Público de Provas e Títulos** de que trata o Edital do Concurso Público nº 001/2012/PMC/MT, de 18 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1097 de 13/01/2012, pela Retificação 01 de 19 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1098 de 19/01/2012, Retificação 02 de 20 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1100 de 27/01/2012, Retificação 03 de 23 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1100 de 27/01/2012 e Retificação 04 de 02 de Fevereiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1102 de 10/02/2012 ;

Considerando o **Resultado Final do Concurso** homologado por meio do Edital do Resultado Final – Nível Fundamental e Médio de 16 de abril de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1113 de 16 de abril de 2012 e Edital de Resultado Final – Nível Superior de 10 de maio de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1117 de 11 de maio de 2012;

Considerando a Liminar deferida nos Autos do Mandado de Segurança Nº. 0034814-15.2012.8.11.0041 da 5ª Vara Especializada da Fazenda Pública de Cuiabá;

Considerando o Ofício PGM/PJ/DZB/Nº 0121/2022 de 13 de abril de 2022, do (a) Procurador (a) Municipal e Despacho Nº 093/2022/SMGE de 18 de abril de 2022;

Considerando o **ATO GP nº 444 de 19 de abril de 2022**, que trata da nomeação de candidato.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar para posse na forma deste ATO, o (a) candidato (a) abaixo relacionado para exercer o cargo junto a Prefeitura Municipal de Cuiabá.

CARGO: PROFISSIONAL DE NIVEL FUNDAMENTAL

OCUPAÇÃO/PERFIL PROFISSIONAL: VIGILANTE

NÍVEL: FUNDAMENTAL



Nº de Class	NOME	CPF
33º	ALLAN WELBERT ALMEIDA NEVES E SOUZA	009.890.951-77

§ 1º. A posse se efetivará nas instalações onde funciona a Secretaria Municipal de Gestão – SMGE, com endereço à Praça Alencastro, 158 – Palácio Alencastro – 4º Andar - Centro, local em que o candidato empossado assinará o seu Termo de Posse, ato contínuo, será encaminhado à sua lotação, para início imediato das atividades.

§ 2º. A posse de que trata este ATO atingem o candidato nomeado pelo ATO GP nº 444/2022, para fins de comprovação dos requisitos de que tratam os incisos do § 2º do art. 1º, o candidato nomeado protocolar os documentos via sistema GPE, através do Link gpe.cuiaba.mt.gov.br. Os candidatos poderão solicitar suporte para protocolar os documentos através do WhatsApp (65) 99232-4379 e telefone 3645-6145. **documentações hábeis para o ATO DE POSSE.**

Art. 2º - Os nomeados deverão apresentar-se no Palácio Alencastro, para assinatura do Termo de Posse e início de seu exercício no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

Art. 3º - O (a) candidato (a) de que trata os parágrafos anteriores que não comparecer nos prazos de Entrega de Documentação/Posse, bem como para a entrada em Exercício no local de lotação, motivarão a nulidade do Ato de Posse/Nomeação/Convocação, bem como, demais efeitos inerentes.

Art. 4º - As posses dos candidatos aprovados não esgotam as prerrogativas da Administração Pública Municipal em continuar os exames dos documentos apresentados pelos empossados, mantendo as diligências que entenderem necessárias.

§ 1º. Verificada ainda qualquer lacuna documental, o servidor empossado será chamado pela Comissão de Concurso a substituir o documento apresentado ou se for o caso, complementá-la.

§ 2º. Se, constatando a impossibilidade de substituição do documento, ou a sua complementação, será o servidor empossado por este ATO automaticamente exonerado ou demitido.

Art. 5º - Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO em Cuiabá-MT, 19 de abril de 2022.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 443/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-(MT), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Processo MVP nº 16.047/2022;

RESOLVE:

Autorizar, pelo período de 01/02/2022 a 31/01/2023, a prorrogação da cessão da servidora SUZE ANETE DA SILVA MONTEIRO, ocupante do cargo de Professora, matrícula 2575734, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, para exercer suas funções na SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, com ônus para o órgão cessionário mediante reembolso da remuneração e dos encargos sociais ao órgão cedente.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 18 de abril de 2022.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 449/2022

EMANUEL PINHEIRO Prefeito Municipal de Cuiabá, no uso de suas atribuições legais, especialmente na forma do que dispõe o art.41, incisos VI, IX e XIII da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o **Concurso Público de Provas e Títulos** de que trata o Edital do Concurso Público nº 001/2012/PMC/MT, de 18 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1097 de 13/01/2012, pela Retificação 01 de 19 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1098 de 19/01/2012, Retificação 02 de 20 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1100 de 27/01/2012, Retificação 03 de 23 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1100 de 27/01/2012 e Retificação 04 de 02 de Fevereiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1102 de 10/02/2012;

Considerando o **Resultado Final do Concurso** homologado por meio do Edital do Resultado Final – Nível Fundamental e Médio de 16 de abril de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1113 de 16 de Abril de 2012 e Edital de Resultado Final – Nível Superior de 10 de Maio de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1117 de 11 de Maio de 2012.

Considerando o ATO GP nº 274/2022, de 08 de março de 2022, publicado na Gazeta

Municipal, Ano II, Nº338 no dia 14 de março de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º -Art. 1º - **TORNAR SEM EFEITO** a nomeação do candidato abaixo relacionado constante do **ATO GP 274/2022 de 14/03/2022**, para exercer as suas funções junto a Prefeitura Municipal de Cuiabá, para o respectivo cargo abaixo discriminado, por não atender as exigências do **Edital do Concurso Público nº 001/2012/PMC/MT, de 18 de janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1097 de 13/01/2012, subitem 13.4.**

13.4 – O candidato que não atender à convocação para a apresentação dos requisitos citados no item 2. deste Edital, no prazo a ser oportunamente divulgado, será automaticamente excluído do Concurso Público.

CARGO: **PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO**

OCUPAÇÃO/PERFIL PROFISSIONAL: **MESTRE DE OBRAS**

NÍVEL: **MÉDIO**

Nº	NOME	CPF
2º	EDER JESUS DE SOUZA	024.929.741-89

Art. 2º - Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO em Cuiabá-MT, 19 de abril de 2022.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal de Cuiabá

ATO GP Nº446 /2022

O **Prefeito Municipal em exercício de Cuiabá-(MT)**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo nº 00.042.297/2022-1, Ofício CMDCA nº 054/2022, Resolução nº 1.162/2022/CMDCA, e Ofício nº 897/GAB-SEC/RH/SMASDH/2022; Termo de

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO, A NOMEAÇÃO DE **JOVANE PINTO DA SILVA**, no cargo de Conselheira Tutelar – Região CIDADE ALTA, constante no **ATO GP Nº 256/2022**, publicado no GAZETA MUNICIPAL Nº 336 de 10/03/2022, em virtude do pedido de desistência de substituição de FÉRIAS.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 19 de Abril de 2022.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 447/2022

...O **Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT)**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Processo nº 00.042.297/2022-1, Ofício CMDCA nº 094/2022, Resolução nº 1.162/2022/CMDCA, e Ofício Nº 897/RH/GAB-SEC/SADHPD/2022;

RESOLVE:

NOMEAR no cargo de Conselheiro Substituto(a), **ELISA BENEDITA DE ALMEIDA**, em substituição à Conselheiro (a) **JOSIANE FABRICIA CUNHA BELO**– Região CIDADE ALTA, na Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência, em decorrência de FÉRIAS no período **26/04/2022 a 25/05/2022**

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 19 Abril de 2022.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal



ATO GP Nº 448/2022

...O **Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT)**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Processo nº 00.042.298/2022-1, Ofício CMDCA nº 054/2022, Resolução nº 1.163/2022/CMDCA, e Ofício Nº 898/RH/GAB-SEC/SADHPD/2022;

RESOLVE:

NOMEAR no cargo de Conselheiro Substituto(a), **SHEILA BUMLA MOREIRA**, em substituição à Conselheiro (a) **MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS SILVA**– Região CENTRO, na Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência, em decorrência de FÉRIAS no período **22/04/2022 a 21/05/2022**

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMpra-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 19 Abril de 2022.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 425/2022

EMANUEL PINHEIRO, Prefeito Municipal de Cuiabá, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas definidas nos incisos VI, IX e XIII do art. 41 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o **Edital Concurso Público Nº 001/2019/SMASDH** publicizado no Diário Oficial de Contas nº 1670, ano 8, do Tribunal de Contas de Mato Grosso em 12 de julho de 2019 e suas retificações sendo a primeira publicada no Diário Oficial de Contas nº 1673, ano 8, do Tribunal de Contas de Mato Grosso em 16 de julho de 2019 e a segunda publicada no Diário Oficial de Contas nº 1688, ano 8, do Tribunal de Contas de Mato Grosso em 02 de agosto de 2019;

Considerando o **Resultado final do Concurso Público Nº 001/2019/SMASDH** homologado por meio do **Edital de Homologação** – publicizado no Diário Oficial de Contas nº 1782, ano 8, do Tribunal de Contas de Mato Grosso em 25 de novembro de 2019;

Art. 1º - **TORNAR SEM EFEITO** a nomeação dos candidatos abaixo relacionados constante do **ATO GP 184/2022 de 17/02/2022 publicado na Gazeta Municipal ano II Nº327 do dia 23 de fevereiro de 2022**, para exercer as suas funções junto a Prefeitura Municipal de Cuiabá, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano para os respectivos cargos, abaixo discriminado, por não atender as exigências do **Edital de Concurso Público nº 001/2019, de 12 de julho de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1670, ano 8, conforme subitem 13.5.**

“13.5. O não comparecimento do candidato para tomar posse ou a não apresentação da documentação exigida no item 13.1 e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.”.

CARGO: Profissional de Nível Médio - PERFIL: Oficial Administrativo

CLASSIFICAÇÃO	NOME	LISTA
80	PAULO RODRIGUES DA SILVA	AC
82	LEANDRO DIAS RODRIGUES	AC
83	IVAN FELIPE LIMA DE OLIVEIRA	AC
84	*LARISSA DOS SANTOS SILVA	AC
85	LUCAS ALVES DOS SANTOS XAVIER	AC
86	NOEMI SILVA DA COSTA	AC
87	GERUSA CAMILA FROELICH	AC
92	VALESKA ESTEVANOVICH BERTOLDI TORRES	AC
93	ROGERIO DE ARRUDA FRAGA	AC
95	*BRUNO ARAUJO FERREIRA	AC
96	GUILHERME DE QUEIROZ GALVAO	AC
11	JEAN PETERSON TAVARES MARONEZ	PCD
12	LUCAS MIRANDA FERNANDES DA SILVA	PCD
21	DIOGO AQUINO DE MORAES JUNIOR	NI

CANDIDATO EMPOSSADO POR MELHOR CLASSIFICAÇÃO EM VAGA OFERTADA PARA COTAS E CLASSIFICADO NO CADASTRO RESERVA DA AMPLA

CARGO: Técnico em Desenvolvimento Social - Perfil Cuidador Social

CLASSIFICAÇÃO	NOME	LISTA
39	*EDSON FRANCISCO CARVALHO	
43	FRANCIELI APARECIDA VIEIRA	AC
44	MARIA PAULA DA COSTA SILVA	AC
47	ANTONIA GONCALINA RODRIGUES	AC
50	BENETH PLACIDO DE JESUS	AC
12	RAQUEL RIOS DE SOUZA	NI

CANDIDATO EMPOSSADO POR MELHOR CLASSIFICAÇÃO EM VAGA OFERTADA PARA COTAS E CLASSIFICADO NO CADASTRO RESERVA DA AMPLA

CARGO: Técnico em Desenvolvimento Social - Perfil Orientador Social

CLASSIFICAÇÃO	NOME LISTA	
77	*VALENTIM DA COSTA FELIX	AC
78	GILSA MIRANDA DE FREITAS	AC
79	WARIKIANA ANGELA DE LIMA	AC
80	*ANELIDY CRISTINA GOMES DE ARRUDA	AC
82	LUIZA MARIA BARBOSA SILVA	AC
84	LAURA CRISTINA MOURA GONCALVES	AC
12	CONCEICAO MARTINS FERNANDES CARVALHO	PcD

CANDIDATO EMPOSSADO POR MELHOR CLASSIFICAÇÃO EM VAGA OFERTADA PARA COTAS E CLASSIFICADO NO CADASTRO RESERVA DA AMPLA

CARGO: Especialista em Desenvolvimento Social: Perfil Assistente Social

CLASSIFICAÇÃO	NOME	LISTA
29	GABRIELE PONCIANO DA SILVA	
34	JENNIFER JOSIANE NESNIK JERONYMO	AC
35	*JULIO CESAR MARINHO SANTOS	AC
37	FERNANDA RENYA SOARES MOTA	AC
7	LUCIANE SOARES SANTANA	NI

CANDIDATO EMPOSSADO POR MELHOR CLASSIFICAÇÃO EM VAGA OFERTADA PARA COTAS E CLASSIFICADO NO CADASTRO RESERVA DA AMPLA

CARGO: Especialista em Desenvolvimento Social: Perfil Educador Físico

CLASSIFICAÇÃO	NOME	LISTA
6	KARLA REGIA FERREIRA VIANA FIGUEIREDO	AC
7	LUCAS RAYCIK	AC
9	CAIO CESAR DELFINO MILLER MARGON ALVES DA SILVA	AC
10	GABRIEL FRADE PEREIRA	AC
4	WENDER RIBEIRO ALVES CORREA	NI

CARGO: Especialista em Desenvolvimento Social: Perfil Pedagogo

CLASSIFICAÇÃO	NOME	LISTA
23	ODILZA DA SILVA ALMEIDA SINHORI	AC
24	JAQUELINE LOPES DOS REIS	AC
6	DAYANA GONCALVES MACHADO	NI

CARGO: Especialista em Desenvolvimento Social: Perfil Psicólogo

CLASSIFICAÇÃO	NOME	LISTA
23	ANDRE ELIAS CRUZ ANTUNES	AC
5	LUANE VILACA NOGUEIRA DA SILVA	NI

Art. 2º Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, em Cuiabá-MT, 13 de abril de 2022.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

**ATO GP Nº 450/2022**

O **Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT)**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, CICERA NONATO DE ARRUDA, para exercer o cargo de Gestão, Direção e Assessoramento de Gerente de Vigilância Socioassistencial, Simbologia CGDA 9, na Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa Com Deficiência, a partir de **19/04/2022**.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMpra-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 19 de abril de 2022.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 451/2022

O **Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT)**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RETIFICAR, o Ato GP nº 397/2022, referente **NOMEAR, FABIO LIMA BARROS**, para exercer o cargo de Gestão, Direção e Assessoramento de Diretor Administrativo e Financeiro, Simbologia CGDA 6, na Secretaria Municipal da Mulher, a partir de 06/04/2022, publicado na Gazeta Municipal nº 355 de 06/04/2022,

Onde se lê: FABIO LIMA BARROS

Leia-se: FABIO BARROS LIMA

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMpra-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 19 de abril de 2022.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal



**PREFEITURA
MUNICIPAL
DE CUIABÁ**

Secretaria Municipal de Gestão

Praça Alencastro, 158 – Centro • CEP 78005-906 • Cuiabá, MT

Acesse o Portal da Gazeta Municipal de Cuiabá

<http://gazetamunicipal.cuiaba.mt.gov.br/>

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Cuiabá, encaminharão suas respectivas matérias diretamente pelo Portal da Gazeta, até as 18:00hs.

HINO NACIONAL

Letra de Joaquim Osório Duque Estrada e música de Francisco Manoel da Silva

Ouviram do Ipiranga as margens plácidas
De um povo heróico o brado retumbante,
E o sol da Liberdade, em raios fúlgidos,
Brilhou no céu da Pátria nesse instante.

Se o penhor dessa igualdade
Conseguimos conquistar com braço forte,
Em teu seio, ó Liberdade,
Desafia o nosso peito a própria morte!

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido
De amor e de esperança à terra desce,
Se em teu formoso céu, risonho e límpido,
A imagem do Cruzeiro resplandece.

Gigante pela própria natureza,
És belo, és forte, impávido colosso,
E o teu futuro espelha essa grandeza

Terra adorada, Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!
Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada, Brasil!

Deitado eternamente em berço esplêndido,
Ao som do mar e à luz do céu profundo,
Fulguras, ó Brasil, florão da América,
Iluminado ao sol do Novo Mundo!

Do que a terra mais garrida
Teus risonhos, lindos campos têm mais flores;
"Nossos bosques têm mais vida",
"Nossa vida" no teu seio "mais amores".

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo
O lábaro que ostentas estrelado,
E diga o verde-louro desta flâmula
Paz no futuro e glória no passado.

Mas, se ergues da justiça a clava forte,
Verás que um filho teu não foge à luta,
Nem teme, quem te adora, a própria morte!

Terra adorada Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada,
Brasil!

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor,
Mato Grosso, Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais
bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaçuás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o
tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos florões;
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiarias
Dos teus rios que jorram, a flux.
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande,
Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre brasão!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

HINO DE CUIABÁ

O Hino foi oficializado pela Lei N.º 633, de 10 de Abril de 1962.

Letra de Prof Ezequiel P. R. Siqueira e música de Luiz Cândido da Silva

Cuiabá, és nosso encanto
Teu céu da fé tem a cor
Da aurora o lindo rubor;
Tens estelífero manto.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.

Recendes qual um rosas,
Enterneces corações,
Ergues a Deus orações,
Para vences o mal.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.

Tens beleza sem rival
Cultuas sempre o valor
Do bravo descobridor
Pascoal Moreira Cabral.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.